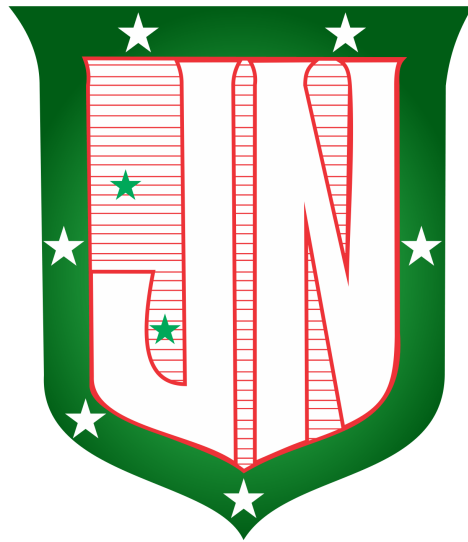


11 DE MAIO

DE 1988



# PREFEITURA DE JOÃO NEIVA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>7610/2023</b>	<b>4785/2023</b>	<b>23/10/2023 09:56:05</b>	<b>23/10/2023 09:56:04</b>

Tipo

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Número

**4/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**ALLAN DANTAS DE AZEVEDO**

Interessado:

**SEMDURB - SECRETARIA MUN. DE DES. URBANO, HAB. OBR**

Ementa:

Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos





**OFÍCIO SEMDURB/PMJN Nº 0693/2023**

João Neiva, 23 de outubro de 2023

**A Sua Excelência o Senhor:**

Paulo Sérgio de Nardi  
 Prefeito Municipal

**ASSUNTO:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de obtenção de um sistema capaz de solucionar os problemas decorrentes da pesquisa de preços de peças automotivas da linha leve e pesada e de tratores para a manutenção da frota municipal.

Considerando a necessidade de eficiência.

Solicito a V. Ex.<sup>a</sup>, providências necessárias, **para Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, ônibus, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual**, conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.

Respeitosamente,

**ALLAN DANTAS DE AZEVEDO:09471109760**  
 Assinado de forma digital por ALLAN DANTAS DE AZEVEDO:09471109760  
 Dados: 2023.10.23 09:50:17 -03'00'

**ALLAN DANTAS DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
 Habitação e Obras Públicas.

**Decreto nº 8.025/2021**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente documento tem por finalidade apontar a necessidade de obtenção de um sistema capaz de solucionar os problemas decorrentes da pesquisa de preços de peças automotivas da linha leve e pesada e de tratores.

1.2. A fim de garantir mais eficiência nas contratações de serviços de manutenção veicular automotiva. Essa área de compras contém uma quantidade de peças, acessórios e equipamentos demasiadamente grande, o que impossibilita, nos editais de licitação, indicar, quais peças adquirir bem como sua quantidade, haja vista ser impossível prever, com exatidão, o que se vai adquirir para a manutenção de um veículo, máquina ou equipamento.

1.3. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

1.4. Um dos critérios que tem-se utilizado bem como outros órgãos públicos, é a comparação dos orçamentos com os preços da Concessionária Autorizada ou outros fornecedores quando da aquisição de peças. Ao longo do tempo isso tem se tornado uma tarefa penosa para as empresas contratadas já que, a cada conserto de um veículo, novos orçamentos seriam necessários, demandando tempo e disponibilidade de funcionários para tal.

1.5. Ocorre que essa prática tem se mostrado ineficiente pelas seguintes razões:

1.5.1. Dificuldades, por parte da empresa contratada, em obter os orçamentos;

1.5.2. Os orçamentos das redes autorizadas não computam o desconto efetivo, que somente ocorre na aquisição das peças, o que dificulta obter os preços que foram vendidas;

1.6. Outro critério utilizado, concernente às peças “paralelas”, é a obtenção de orçamentos, no mercado, haja vista seus valores serem discrepantes em relação às peças originais/genuínas.

1.7. Estas, quando adquiridas, devem ser comparadas seus preços com os preços praticados no mercado varejista. Essa situação se agrava quando os concorrentes não concedem orçamentos por razões diversas.

1.8. As empresas não contratadas se reservam no direito de não fornecer tais orçamentos, haja vista não serem elas as executoras do contrato. Por outro lado, a disponibilidade de mão de obra para fazê-lo é escassa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.9. Entende que essa prática é ineficaz uma vez que a empresa contratada se propõe dar um desconto sobre as peças paralelas, contudo, não tem uma base de aplicação do referido desconto.

1.10. Apesar disso, é preciso ter um parâmetro que assegura à Contratante a prática de preços condizentes com os praticados no mercado. Com isso, algumas empresas têm se esforçado para apresentar um serviço que, aos poucos têm ganhado notoriedade e eficácia, são os chamados “banco de preços”.

1.11. A Instrução Normativa nº 5/2014 do Ministério do Planejamento apresenta alguns parâmetros para pesquisa de preços, sendo que um deles, é: “*III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso*”.

## 2. GERENCIADOR ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Hoje, no mercado, há algumas ferramentas que auxiliam a Administração Pública na obtenção de orçamentos, tais como: o **Banco de Preços**, da empresa Negócios Públicos, contendo milhares de produtos e serviços fornecidos com base nas licitações realizadas; o **Painel de Preços**, do Ministério da Economia, contendo milhares de produtos e serviços fornecidos com base nas licitações realizadas na esfera federal; **Portal das Cotações**, um site de pesquisa de preços de medicamentos voltado ao setor público e filantrópico; o **Sistema Traz Valor**, com foco na área automotiva; **Sistema Audatex**, especializada em soluções e informações para o mercado automotivo, nas áreas de sinistro e reparação.

2.2. Das que foram apresentadas, o Sistema Banco de Preços, da empresa Negócios públicos já é utilizado pelo Município de João Neiva, contudo, não atende a demanda de cotações de peças e serviços veiculares e automotivos.

2.3. Buscamos informações sobre os demais bancos de preços disponíveis, e na comparação definiu-se aquele que traz maior confiabilidade e segurança nas cotações de preços.

2.4. Da lista apresentada, o **Sistema Traz Valor** traz características relevantes que sobressaem aos demais, a saber:

2.4.1. O Sistema possui um banco de dados de preços médios de peças 1º linha e genuínas;

2.4.2. Atualização dos preços (peças, acessórios, serviços) em tempo real;

2.4.3. Permite a solicitação para cotação de peças não contempladas no banco de dados;

2.4.4. O Banco de dados de preços contemplam veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas (tratores);

2.4.5. Não permite inclusão manual caso não ache a peça (evita fraude);

2.4.6. Limite de mapas de cotação (origem do valor do sistema, caso haja dúvida por parte do servidor) aonde é cotado, com quem foi cotado e valor, com data e outras informações;

2.4.7. Permite o cadastro de fornecedores para participarem de cotações;

2.4.8. Analisa todas as documentações fiscais dos fornecedores;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.4.9. Fornecimento de senha de acesso para os fornecedores ofertarem seus lances;

2.4.10. Possui os preços médios balizados pelo fabricante e montadora, garantindo ao ente público que o fornecedor atenderá a demanda com o menor preço de mercado;

2.4.11. Apuração do resultado pelo menor preço, comunicando todos os participantes com total transparência;

2.4.12. Transações online de forma segura e anônima, evitando fraudes e favorecimentos;

2.4.13. Número ilimitado de usuários;

### 3. BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

3.1. Com a contratação de um sistema de gerenciamento eletrônico de compras para a área automotiva, o Município pretende:

3.1.1. Ter uma base sólida e confiável que sirva como parâmetro para aplicação dos descontos sobre as peças ofertadas na licitação para contratação empresa para manutenção da frota;

3.1.2. Auxiliar o fiscal na comparação dos preços das peças;

3.1.3. Evitar a aquisição de peças e acessórios com preços superfaturados;

3.1.4. Controlar as aquisições de peças e serviços da frota municipal;

3.1.5. Trazer mais transparência das aquisições de peças e serviços.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 4.1. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1.1. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O regulamento geral das licitações, a Lei n.º 8.666/93, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

4.1.2. Este Termo de Referência tem como objetivo a Contratação, por inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666 de 23 de Julho de 1993.

4.1.3. O **Sistema Traz Valor** contém características exclusivas que o diferencia de outros sistemas, principalmente no tocante à informação dos preços médios que são seguros e não podem ser manipulados.

#### 4.2. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.2.1. No art. 25, *caput*, é prevista a inexigibilidade de licitação, tendo como principal característica a inviabilidade de competição, o que torna inviável a realização de certame licitatório.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.2.2. Instaurando uma licitação, com custos mais elevados para a Administração, bem como a demora para o cumprimento dos prazos, evidentemente não haveria mais de um fornecedor apto.

4.2.3. Essa situação é caracterizada pelo fato de os demais sistemas de banco de preços **não conter especialidades na área automotiva**.

### 5. DO OBJETO

**5.1. Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, ônibus, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual.**

#### 5.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.2.1. O sistema deve consistir em fornecer preços unitários de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive: tratores, motocicletas, veículos leves e pesados.

5.2.2. O Sistema deverá permitir acessos simultâneos em páginas seguras da web, ilimitados, por meio de identificação de usuários (login e senha);

5.2.3. O acesso deverá ser disponibilizado por meio de uma licença anual.

5.2.4. O Sistema deverá possuir um banco de dados contendo preços de peças de 1ª linha e genuínas;

5.2.5. Deverá atualizar os preços (peças, acessórios, serviços) em tempo real;

5.2.6. Deverá permitir a solicitação para cotação de peças não contempladas no banco de dados;

5.2.7. O Sistema deverá possuir um Banco de dados de preços que contemple veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas (tratores), bem como de serviços e mão de obra;

5.2.8. O sistema deverá ser seguro de forma que não permita a inclusão manual de preços unitários por seus usuários para evitar fraude;

5.2.9. Fornecimento de senha de acesso para os fornecedores ofertarem seus lances;

5.2.10. Deverá conter os preços médios balizados pelo fabricante e montadora, garantindo ao ente público que o fornecedor atenderá a demanda com o menor preço de mercado;

5.2.11. Apuração do resultado pelo menor preço, comunicando todos os participantes com total transparência;

5.2.12. Deverá conter a opção de impressão dos orçamentos e possibilidade de salvar os mesmos em formato "pdf";

5.2.13. Deverá permitir "salvar" os orçamentos para fins de consultas e reimpressão;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2.14. Os orçamentos deverão conter os seguintes dados:

- a) Nome da Prefeitura com endereço;
- b) Nome da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção da frota;
- c) Identificação do veículo (nome, placa, marca, etc);
- d) Descrição das peças/acessórios/serviços;
- e) identificação das peças por meio de códigos, conforme fornecido pelas montadoras ou outra informação que identifique as peças;
- f) Preço Unitário (conforme cotação realizada pelo Sistema);
- g) Campo "Percentual de desconto", conforme licitado pela Prefeitura;
- h) Indicação que os preços são de peças originais;
- i) Indicação que os preços são de peças genuínas;
- j) Valor total do orçamento sem desconto;
- k) Valor do desconto (em reais ou em percentual);
- l) Valor total com desconto;
- m) Campo para observação;
- n) Opção de envio do orçamento (arquivo) por e-mail;

### 6. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atender a Administração nas suas necessidades de contratação de peças, acessórios, equipamentos e serviços de toda linha automotiva leve e pesada, máquinas e tratores.

6.2. Elaborar editais para contratação de empresa para manutenção da frota de veículos e de tratores com desconto baseado nos preços contidos no sistema Gerenciador Eletrônico de Compras.

6.3. Atingir os benefícios pretendidos, conforme disposto no item 3.

### 7. JUSTIFICATIVAS

#### 7.1. GERAL

7.1.1. Constitui princípios norteadores da Administração pública: a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e ainda: os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.1.2. Além dos princípios elencados, a Constituição Federal cita um, que, em especial, regerá este contrato: o princípio da eficiência.

7.1.3. Não dispensando nenhum outro, este, especialmente, visa melhorar as características das contratações dos serviços automotivos e a aquisição de peças, acessórios e outros.

7.1.4. Com isso, pretende esta Administração solucionar os problemas





existentes e melhorar a qualidade das contratações.

## 7.2. JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

7.2.1. O Sistema Traz Valor contém características exclusivas que o diferencia de outros sistemas, principalmente no tocante à informação dos preços médios que são seguros e não podem ser manipulados.

7.2.2. Publicar uma licitação, em qualquer modalidade, **não teria outra empresa que pudesse concorrer com todas as características.**

## 8. DO VALOR ESTIMADO E ACEITABILIDADE

8.1. A proposta de assinatura do sistema Traz Valor, anual 12(doze) meses, é de R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.325,00 (Um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

8.2. Este valor, de acordo com o Art. 24, inciso II, é dispensável pois se enquadra no percentual de até 10% (dez por cento) da "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

8.3. Apesar de ser um valor que caracterize licitação dispensável, não é possível utilizar-se desse critério por **não haver outros sistemas que trazem as mesmas características.**

## 9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado via internet no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho;

9.2. O recebimento do objeto, dar-se-á mediante a qualificação da empresa prestadora de serviços o qual disponibilizará acesso online, por meio de "log in" e senha para os usuários.

9.3. Após verificação de conformidade do objeto, o fiscal do contrato nomeado por portaria específica atestará no documento de entrega feito pela CONTRATADA o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Exigir-se-á da empresa os seguintes documentos para fins de habilitação neste procedimento:

### 10.1.1. Documentos de Habilitação:

- a) Documento oficial do representante legal da Contratada.
- b) No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial, ou
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI, e, no caso de soci-







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

idade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade perante a PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB, Receita Federal do Brasil, ou a Certidão Unificada prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede da Contratada.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede da Contratada.

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDT.**

### 10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento.

### 10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93)

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que presta ou já prestou o serviço requisitado.

### 10.1.5. DECLARAÇÕES

#### TERMO DE COMPROMISSO

À SEMOSU

Ref.: Processo nº \_\_\_\_/2019 – Inexigibilidade

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Termo de Referência e o Contrato pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados. Declaramos, ainda, que:

a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo de inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às **condições e exigências** deste Termo de Referência.
- c) Declaramos que **não possuímos nenhum servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) Declaramos a **ASSUNÇÃO de responsabilidade** pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Contrato.
- e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.
- f) **Declaramos** sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).
- g) Declaramos que o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é:

\_\_\_\_\_, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos para custear o pagamento da despesa desta contratação correrão por meio da seguinte dotação:

Órgão: 240000    Unidade: 24.100    Programa de Trabalho: 0412200022.008  
Elemento de despesa: 33903900000    Fonte:15000009999    Ficha: 0000350

### 12. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço máximo que a Contratante dispõe-se a pagar é aquele informado na proposta da empresa, qual seja, anual 12(doze) meses, R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.325,00 (Um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

12.2. No valor deverão estar incluídos os custos de prestação dos serviços, taxas, impostos, encargos sociais e licenças que incidam ou venham a incidir, relacionados com conclusão do objeto;

### 13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTE

13.1. O valor global do Contrato é fixo e irreatável, pelo período de 12 (doze) meses contados do início da sua vigência.





#### 14. DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato atenderá todos os Órgãos da Prefeitura de João Neiva, que possuam veículos leves e pesados, máquinas ou tratores.
- 14.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial.
- 14.3. O(s) Contrato(s), poderão ser prorrogados, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de João Neiva-ES.
- 14.4. Todas as definições do Contrato estão contidas na Minuta, no Apêndice A, deste Termo de Referência.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 15.2. Disponibilizar uma senha para utilização irrestrita do sistema em relação ao quantitativo de usuários e prazo previsto no Termo de Referência;
- 15.3. Manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços.
- 15.4. Capacitar, orientar e dar suporte aos usuários do sistema durante a vigência do Contrato;
- 15.5. A CONTRATADA deverá manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços.
- 15.6. Realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema;
- 15.7. Realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;
- 15.8. Executar este Contrato nos termos aqui ajustados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.9. Designar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 15.10. Notificar o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- 15.11. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta Contratação.
- 15.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 15.13. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.14. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.





## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Designar servidor nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá fiscalizar e atestar a realização dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas;
- 16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- 16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 16.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do sistema;
- 16.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 16.6. Comunicar aos superiores quaisquer decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato, para que as medidas convenientes e necessárias sejam adotadas em tempo hábil;
- 16.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- 16.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no sistema da web.
- 16.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 16.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado por portaria específica, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 17.2. Seguindo as orientações do Acórdão nº 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá o seguinte:
  - 17.2.1. Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representante(s), constando do ato as atribuições do fiscal;
  - 17.2.2. Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;
  - 17.2.3. Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; e
  - 17.2.4. Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.3. Além das atribuições que deverão ser definidas por instrumento legal, o Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

17.4. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.

17.5. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.

17.6. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.

17.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução contratual, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

18.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

18.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

18.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

18.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este Termo de Referência, constitui instrumento para contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, sendo seu aceite e aprovação dada mediante a assinatura dos secretários Municipais, no Termo de Aprovação, apêndice B.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### MINUTA - CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº XX/2023

#### TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E a EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_ e CI \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº XXXX/2023 e ATA de Registro de Preços nº XX/2023, têm entre si, justos e contratados, com base no processo de **inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- 2.2 Este Contrato, poderá ser prorrogado, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos, dado que sua natureza é de serviços contínuos, prevalecendo a vantajosidade ao Município de João Neiva-ES.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A Contratante pagará à Contratada, em parcelas mensais, o valor de R\$ 1.325,00 (Um mil e trezentos e vinte e cinco reais).
- 3.2 O valor global deste **CONTRATO** é de R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais);
- 3.3 A Prefeitura de João Neiva fará o pagamento até 15 (quinze) dias úteis após a contratação, regular liquidação da despesa com a devida verificação da liberação do acesso ao sistema, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 3.4 No ato do pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de “positiva”.
- 3.5 Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 3.6 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTE**

- 4.1 O valor global do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados do início da sua vigência.
- 4.2 Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 5.2 Disponibilizar uma senha para utilização irrestrita do sistema em relação ao quantitativo de usuários e prazo previsto no Termo de Referência;
- 5.3 Manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços.
- 5.4 Capacitar, orientar e dar suporte aos usuários do sistema durante a vigência do Contrato;
- 5.5 A CONTRATADA deverá manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços.
- 5.6 Realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema;
- 5.7 Realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;
- 5.8 Executar este Contrato nos termos aqui ajustados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.9 Designar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 5.10 Notificar o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- 5.11 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta Contratação.
- 5.12 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 5.13 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14 A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Designar servidor nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do sistema;
- 6.5 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 6.6 Comunicar à Contratada, por meio do fiscal, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no sistema da web.
- 6.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 6.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.
- 7.2 Caberá ao fiscal:
- 7.2.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 7.2.2 Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 7.2.3 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.
- 7.2.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.
- 7.2.5 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução contratual, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato.

### 8 CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 Os recursos para custear o pagamento da despesa desta contratação correrão por meio da seguinte dotação:

Órgão: 240000      Unidade: 24.100      Programa de Trabalho: 0412200022.008  
Elemento de despesa: 33903900000      Fonte:15000009999      Ficha: 0000350

### 9 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Contrato, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- d) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
  - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
  - f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
- 9.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

- 9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- 9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993..

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1 O Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada são partes integrantes deste Contrato.
- 12.2 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 O Termo de Referência é parte integrante e indissociável deste Contrato.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

- 14.1 Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de João Neiva-ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES

xxxxxxxxx – Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Nome do administrador

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:





## RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)						
Item	Veículo	Marca	Placa	Ano		Combustível
01	Ambulância - Doblô	Fiat	MQH 0141	2006/2007		Gasolina
02	Ambulância - Doblô	Fiat	OYG 8881	2014/2014		Gasolina
03	Ambulância - Ducato	Fiat	OYG 8891	2014/2014		Diesel S10
04	Ambulância -	Pegeout	QRJ9I10	2019/2019		Gasolina
05	Ambulância -	Pegeout	QRJ9I11	2019/2019		Gasolina
VIGILANCIA EM SAÚDE						
06	L200	Mitsubishi	OVK 9695	2018/2019		Diesel S10
CAPS						
07	Uno	Fiat	MTY-3169	2011/2012		Gasolina
PSF						
08	Uno	Fiat	OVH 8500	2013/2014		Gasolina
09	Uno	Fiat	OVH 8501	2013/2014		Gasolina
10	Uno	Fiat	OVH 8502	2013/2014		Gasolina
11	Uno	Fiat	OVH 8503	2013/2014		Gasolina
12	Uno	Fiat	OVH 8504	2013/2014		Gasolina
13	Doblo	Fiat	OYJ 2888	2016/2016		Gasolina
14	Ford Ka	Ford	QRI9A45	2019/2019		Gasolina
15	Sprinter	Sprinter	OVL1H26	(Locado - Contrato 22/2019)		Diesel S10

SEMSA - No pátio / Comodato / Inativos						
16	Doblo - Comodato Hospital	Fiat	MSO 8384	2009/2010		Álcool/Gasolina
17	Reboque Utilitário	-	MRC 1150	2001/2001		-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18	CC125 Titan	Honda	MPE 6725	1997/1997	Gasolina
19	Ambulância - Doblô	Fiat	MSO 8383	2009/2010	Álcool/Gasolina
20	Ambulância - Doblô	Fiat	MQH 0142	2006/2007	Álcool/Gasolina
21	Kombi	VW	MPI 4753	2004/2004	Gasolina
22	Ambulância - MBENZ	MB	MQG 6863	2004/2004	Diesel

### DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas (SEMDURB)				
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
MQI 7983	UNO	FIAT	2007/08	ÁLCOOL/GASOLINA
OYE 4243	AMAROK	VW	2013/14	DIESEL
OYE 4244	GOL	VW	2013/14	ÁLCOOL/GASOLINA
MTT 0F63	BLAZER ADVANTAGE	GM	2010/11	GASOLINA
MTT 0F64	BLAZER ADVANTAGE	GM	2010/11	GASOLINA
ODT 7C46	RANGER	FORD	2013/14	DIESEL
MSM 2754	C100 BIZ	HONDA	2003	GASOLINA
MSD 3115	CAÇAMBA	VW	2008/08	DIESEL
MQI 7984	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	2006/07	DIESEL
MRE 6207	BRUCK	MERCEDES BENZ	1989/90	DIESEL
OYF 1139	COMPACTADOR DE LIXO	FORD	2013/13	DIESEL
OFK 7950	ECOSPORT	FORD	2012	
MRZ 3F27	PALIO	FIAT	2008/08	ÁLCOOL/GASOLINA
Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG)				
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
OYJ 3931	MONTANA	GM	2014/15	ÁLCOOL/GASOLINA
ODO 9781	KA	FORD	2012/13	ÁLCOOL/GASOLINA
ODJ 1008	UNO	FIAT	2012/13	ÁLCOOL/GASOLINA
OVL 0841	MOTO	HONDA	2013/14	GASOLINA
OVL 0842	MOTO	HONDA	2013/14	GASOLINA
ODT 7C32	RANGER	FORD	2013/14	DIESEL
MTB 3260	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	2010/10	DIESEL
MRE 7055	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	2001/01	DIESEL
MPI 1534	CAÇAMBA PAC	MERCEDES BENZ	2013/13	DIESEL
OYF 8769	CAMINHÃO PIPA	VW	2016/16	DIESEL
PPY 5E11	CARGO 2423 B	FORD	2018/18	DIESEL
QRI 2F33	CARGO	FORD	2018/19	DIESEL
QRL 9J04	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019	DIESEL
JCB2132317JCB	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2013	DIESEL





-	PATROL G 710	VOLVO	2005	DIESEL
XVCEOBL560A00020128X	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	2006	DIESEL
-	RETROESCAVADEIRA	VOLVO		DIESEL
-	PATROL RG 140B	NEW HOLLAND	2013/13	DIESEL
NAAE11468	PÁ CARREGADEIRA W 130	NEW HOLLAND	2010	DIESEL
-	TRATOR AGRICOLA TT 4030 - 01	NEW HOLLAND	2014	DIESEL
-	TRATOR AGRICOLA TT 4030 - 02	NEW HOLLAND	2014	DIESEL
-	RETROESCAVADEIRA PRONAF	CASE	2006	DIESEL
CAT0120KCJAP05745	MOTO NIVELADORA 120 K	CATERPILLAR	2014	DIESEL
CATC8423TEAE01099	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	2014	DIESEL
RBG 8G91	STRADA	FIAT	2022	
RQR 8109	MBENZ 815	MERCEDES BENZ	2022	
RBJ 4B08	VW 24260	VW	2022	
QRL 6B05	FORD CARGO 816	FORD	2020	
-	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG			
-	RETRO ESCAVADEIRA XCMG XC870BR1			
-	CARRAGUEDAIRA XCMG LW300KV			
-	RETRO ESCAVADEIRA XCMG XC870BR1			
RQR9F79	VW 14190	VW		
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMADES)</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
MTY 3161	UNO	FIAT	2011/12	ÁLCOOL/GASOLINA
<b>Gabinete</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
ODR 4677	AMAROK	VW	2012/13	DIESEL
MTI 9566	REBOQUE	CARRESUL CAB 300	2012/13	-
OYE 4242	SIENA	FIAT	2014/14	ÁLCOOL/GASOLINA
<b>Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
OYG 8874	UNO	FIAT	2014/14	ÁLCOOL/GASOLINA
<b>Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES)</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
MRL 9262	GOL	VW	2009/09	ÁLCOOL/GASOLINA
MRL 9264	GOL	VW	2009/09	ÁLCOOL/GASOLINA
MSU 8775	GOL	VW	2010/11	ÁLCOOL/GASOLINA
QRL 8E04	GOL	VW	2019/20	ÁLCOOL/GASOLINA
MSN 5146	GOL	VW	2009/09	ÁLCOOL/GASOLINA
MTU 1472	CELTA	GM	2010/11	ÁLCOOL/GASOLINA
PPQ 5899	AIRCROSS	CITROEN	2016/17	ÁLCOOL/GASOLINA
PBO 4000	AIRCROSS	CITROEN	2018	ÁLCOOL/GASOLINA
<b>Secretaria de Municipal de Educação (SEMED)</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>







OYF 8765	PALIO	FIAT	2014/14	ÁLCOOL/GASOLINA
MPI 1528	DUCATO	FIAT	2014/14	DIESEL
ODR 3949	MICROONIBUS	VOLARE	2012/13	DIESEL
ODR 4047	MICROONIBUS	VOLARE	2012/13	DIESEL
QRF 5B67	MICROONIBUS MPOLO	VOLARE	2018/19	DIESEL
MPI 1530	MICROONIBUS	IVECO	2012/13	DIESEL
MPI 1536	MICROONIBUS	IVECO	2012/13	DIESEL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003200370036003A005000

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em **23/10/2023 09:56**

Checksum: **11C2F63DDA6BB6867E8DAB5BEFD578A30941C429420F8AD654B78EF0452F0362**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 23 de outubro de 2023.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Para:** GABINETE DO PREFEITO

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar (ELET)

**Ação realizada:** Processo protocolado

**Descrição:**

EM ANDAMENTO.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**Protocolo Automático**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 23 de outubro de 2023.

**De:** GABINETE DO PREFEITO

**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Encaminhamento do processo para cotação.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**VANESSA DOS SANTOS**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360036003800360038003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DOS SANTOS** em 23/10/2023 10:10

Checksum: **AA8A7BA7356B6E4C579EBB87C6443465F7380F67A0C1BA68440B1B86B69CBEEF**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 23 de outubro de 2023.

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Por se tratar de uma inexibibilidade, foram anexados os autos orçamento, documentos da empresa e responsável e carta de exclusividade. Encaminhado a este setor, pelo servidor Lucas Seleguini. Segue os autos para continuidade do processo.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**Flávia Aguiar Pereira**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360036003800370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Flávia Aguiar Pereira** em 23/10/2023 12:07

Checksum: **CAFB37F358AB376DD4F72E3647F5F4E1D0F4880F311D80953492AE2DABEE7E2B**



**L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.**  
**CNPJ:** 17.922.286/0001-65  
**Insc. Municipal:** 35635  
RUA ALEMANHA, CASA 09, QUADRA 03  
PONTE NOVA – (LOTEAMENTO CERRADOS)  
CEP: 78115-853 -VÁRZEA GRANDE - MT

## **PROPOSTA COMERCIAL ALL MOEDA**

**Para:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA-ES**

### **DO SISTEMA TRAZ VALOR**

#### **I) APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.**

1.1 - O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, **ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias,** disponibilizando ao **Cliente**;

1.2 - Ademais, o Sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da **Cliente** escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;





1.3 - As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa e o telefone, o valor apurado, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE.

1.4 - Nossa **Metodologia** de apuração de **Preço**, é a mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado **em âmbito nacional**, trabalhamos com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão

contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distância, diferença de impostos e fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação **somente para efeito de registro.**;

1.4.1 - Lembrando que as cotações são feitas em **ÂMBITO NACIONAL**, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, **não sendo possível o direcionamento para algumas regiões**, para não tornar o processo inexecutável.

1.5 - Quando a peça ou produto é de **fornecimento exclusivo**, como por exemplo as marcas: **FRUEHAUF, INTERNACIONAL, FOTON, LIUGONG, J.COLOMBO, CATERPILLAR, AMMANN, CASE, CIBIER, COMBAT, DIECI, DYNAPAC, FIAT ALLIS, FORD, HAMM, HELI, HENRY, HUBERWARCO, HYUNDAI, JCB, JOHNDEERE, KOMATSU, LIUGONG, MASSEYFERGUSON, MAXLOADER, MICHIGAN, MILTIQUIP, MUST**



ANG, MÜLLER, NEWHOLLAND, RANDON, ROMANELI, SANY, SDLG, SHANTUI, TEMATERRA, VEMEER, VOLVO, XCMG, XGMA XINCHAI, YANMAR, YTO, ZOOMLION, o valor registrado é o do representante legal da marca ou fabricante (genuíno), nas situações em que os valores são totalmente divergentes, usamos como balizamento empresas especializadas naquele seguimento, seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados.

1.6 - Diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, poderá ocorrer a situação do **Cliente**, não encontrar uma peça/serviço em nosso sistema, assim, o mesmo terá duas opções:

a) Realizar uma **Solicitação Manual**, que é uma solicitação para que ocorra o cadastro da peça faltante em nosso Sistema. Esse procedimento é realizado por meio da ferramenta “Solicitação Manual”, onde o responsável técnico do setor (coordenador de pesquisa), **Mediante os códigos da montadora** enviados pelo **Cliente**, realiza a consulta no catálogo da montadora e demais fabricantes, onde se obtém a referência montadora do item e efetuado a conversão para as referências de marcas de 1ª linha/fabricante para ser realizada a cotação dos valores e obtenção do valor médio; **ou**

b) Realizar uma **Inclusão Manual**, onde tem a finalidade de agilizar o processo de compras, ficando a critério da **Cliente** usar a função ou não, esta função serve quando o comprador não encontra a peça no banco de dados ou necessita de urgência para aquisição da peça e não pode aguardar o prazo de cotação da solicitação manual, assim o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar **o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.**



1.7– Ressaltamos que a **CONTRATADA** segue as orientações contidas no **Manual de Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ) - 4ª Edição | Lei 14.133/2021, Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta N° 20/2016 – TCE/MT;**

1.8 - Esclarecemos que as atualizações dos bancos de dados, ocorreram no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, **ou de acordo variação econômica do mercado nacional**, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver

diferenças de 05% (cinco) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados

## **B) DO TREINAMENTO.**

1.1 - O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado via web (como regra), no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. Os vídeos-aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

1.2 - A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através dos vídeos aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento via web, será disponibilizado o certificado.



1.3 - Obtendo êxito na qualificação, o servidor/funcionário está apto para operar e manusear o sistema.

1.4 - Mesmo após a aptidão para operar o sistema, o funcionário tenha dúvidas, sobre a funcionalidade do sistema, as mesmas poderão ser sanadas por meio da ferramenta “Chamado”, onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.

1.5 - O servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta “Chamado”, para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema.

1.6 - Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão

assinar uma **Declaração**, dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

1.7 – A **CONTRATANTE** também terá direito a 01(um) treinamento por “**Vídeo Conferência**”, sem nenhum custo adicional, para os 10(dez) usuários (servidores/funcionários), que irão manusear o sistema.

1.7.1 – O Treinamento por “**Vídeo Conferência**”, sem custo adicional, será ministrado uma **única e exclusiva vez.**

1.7.2 – Se no dia do Treinamento por “**Vídeo Conferência**”, os 10(dez) usuários da **CONTRATANTE**, não estiverem presentes, será ministrado o treinamento para os usuários presentes, e caso a **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento novamente, para os demais usuários, deverá solicitar ao setor comercial da **CONTRATADA** um orçamento, tendo em vista que os demais treinamentos serão cobrados.



1.8 - Caso o **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento “**In Loco**”, o qual não está incluso no contrato, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, **o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.**

1.9 – Após troca de servidor/funcionário do ente público, deverá ser comunicado ao Sistema Traz Valor de caráter emergencial, para que seja trocado o usuário, sabendo que a senha e login só poder ser transferido, mediante solicitação formal e assinatura do gestor do contrato ou prefeito<sup>(a)</sup>, onde este assumirá a responsabilidade.

## **II) SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAZ VALOR – SISTEMA ALL MOEDA**

2.1 - O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do Apresentante, para desempenho das atividades empresariais do **Cliente**, para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços. O sistema inicialmente atenderá veículos, **Leves, Motocicletas, Pesados E Máquinas Pesadas.** Com tabelas de preço **Montadora/Genuína** e preço médio de mercado varejista de **1ª Linha/Fabricante Original** para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. O presente contrato é por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento mensal ou único. Limitado a 10 (dez) usuários.

2.2 - No Sistema All Moeda Incluem os serviços:



a) Módulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços

de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade de o veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

c) O **CONTRATANTE**, **dependendo do plano escolhido**, contará com uma ferramenta chamada “**Mapa de Cotação**”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por **planos**.



2.3 – Caso não tenha peça cadastrada nos módulos descritos no item 2.2, e o **Cliente** opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe do Sistema Traz Valor, tal solicitação **deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema**, via painel do cliente no campo **“Solicitação Manual”**, e a equipe do Sistema Traz Valor terão os seguintes prazos estipulados:

a) 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens;

- Pode-se estender os prazos acima além do previsto em caso excepcionais no qual o veículo/equipamento possui fabricação de origem importada/estrangeira. Em razões a diversas como; ausência de preço imediato de venda no balcão pelas concessionárias ou consulta em fábricas com origens estrangeiras. As informações, deverá informadas através do campo chamado.

b) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;

c) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens.

2.4 - As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só são possíveis com **código da montadora**, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta.

2.5 – Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em: **Básico; Light; Plus; e Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.



## A) BENEFÍCIOS DOS PLANOS

### \* BENEFÍCIOS DO PLANO BÁSICO

- Com direito a 1 usuário.
- Apenas para conferencia de pedidos.

### \* BENEFÍCIOS DO PLANO LIGHT

• Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c. O **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 15 (quinze) peças/itens/serviço, por mês.

- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

### \* BENEFÍCIOS DO PLANO PLUS

• Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 30 (trinta) peças/itens/serviço, por mês.

- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

### \* BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM

• Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de forma **ILIMITADA**, de peças/itens/serviço, por mês.

- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**.





- **Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas**, para no máximo 03 (três) usuários com horário agendado.

2.5.1 – Nos Planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapas não utilizada no mês vigente, não acumulará no mês posterior.

2.5.2 – Ressalta-se que, nos planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapa de cotação, **não é por usuário cadastrado**, mas sim, pelo **CNPJ** do **CONTRATANTE**

2.5.3 – Ressaltamos que, cada Plano terá seus benefícios individuais, conforme descrito acima, **contudo**, TODOS os planos terão o direito de disponibilizar acesso ao Sistema Traz Valor, as empresas interessadas em participar de Processo Licitatório, ou seja, aos seus potenciais fornecedores, pelo prazo de:

- ( ) 03 (três) dias;
- ( ) 05 (cinco) dias;
- ( ) 08 (oito) dias.

2.5.3.1 – Após a **CONTRATANTE** realizar o cadastramento do Processo Licitatório no Sistema Traz Valor, será liberado as empresas interessadas no processo licitatório, por meio de um Login e Senha, este acesso será apenas para o tabelamento de preço das peças cadastradas no Sistema Traz Valor.

**apenas conhecimento dos valores das peças vinculadas ao sistema.**

### III) DO PRAZO

3.1 – Em caso de contratação, o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, renovando mediante nova contratação ou mediante termo aditivo. A manifestação pela renovação contratual poderá ser realizada, e consentida, por qualquer uma das partes, no prazo de 60(sessenta) dias, antes do término do contrato vigente.

### IV) VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - A precificação do presente contrato, é baseado no **Plano** escolhido, bem como, na **Quantidade de Veículos** a ser cadastrado no Sistema, onde a **CONTRATANTE** deverá enviar uma relação dos veículos, que serão cadastrados, tendo um limite máximo de **10 usuários**, para desempenho das atividades empresariais do Cliente.

4.2 - O valor para uso de 12 meses é de

**-R\$25.500,00 (VINTE E CINCO MIL ,E QUINHENTOS REAIS ) EM 12X DE 2.125,00.**

4.3 - O Pagamento será realizado através de transferência ou depósito nos seguintes dados bancários: **Banco: Bradesco, Agência 0196-6, Conta Corrente: 9246-0, Favorecido L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP.**

4.4 - Em caso de mora, haverá multa de 2%, mais juros de 1% ao mês.

4.5 - Durante o período de vigência deste contrato, caso a **Cliente**, não tenha interesse de utilizar mais os serviços contratados, por escolha unilateral, não à isentará do pagamento das parcelas ainda vincendas.

4.6 - Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, os valores serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o índice o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

**PLANO ESCOLHIDO: PLANO LIGHT/15 MAPAS DE COTAÇÃO/ ATÉ 110 VEÍCULOS**



**ALL MOEDA**

**-R\$25.500,00 (VINTE E CINCO MIL,E QUINHENTOS REAIS ) EM 12X DE 2.125,00**

**Forma de Pagamento:**

PARCELADO EM 12X DE 2.125,00 O VALOR DE R\$25.500,00

**10 CADASTRO DE USUÁRIO**

**15 MAPAS DE COTAÇÃO**

**V) DO ACESSO E DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA**

5.1 – O **Cliente** solicitará, o cadastramento dos seus usuários, onde no e-mail de solicitação deve conter: **a)** o nome do usuário a ser cadastrado, **b)** o setor, e

**c)** o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da **Empresa**, será disponibilizado login e senha, e o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e **intransferível**.

5.2 - O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de outro computador, o **CONTRATANTE** deverá solicitar via e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula.

5.3 - Caso o usuário cadastrado, por meio do seu login e senha, tente acessar o sistema Traz Valor em IP não cadastrado, ocorrerá instantaneamente, o bloqueio de acesso ao sistema. Ocorrendo o bloqueio de acesso ao sistema, o **CONTRATANTE**, via e-mail, solicitará a liberação do usuário bloqueado, justificando o motivo dessa tentativa, para que seja disponibilizado uma nova



senha de acesso e o respectivo desbloqueio. Caso esse bloqueio ocorra pela 2ª vez, será cobrada uma multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

5.4 - O Sistema Traz Valor, disponibilizará ainda do “Login Master”, sendo uma possibilidade que dará a um único usuário, de ter acesso **a todas, solicitações, produção, chamados, dentre outras atividades**, dos demais usuários, sendo necessário autorização via ofício, assinado pelo prefeito(a).

5.5 - Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exigisse que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenhas as configurações mínimas de hardware: **Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb; Processador Intel Core i3 ou equivalente**, sendo ainda INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web. Caso o **CONTRATANTE** tente utilizar o sistema com configurações inferiores

estipulado no parágrafo quinto, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo bom desenvolvimento do Sistema.

5.6 - Não serão realizados os serviços de que não estejam especificados no CONTRATO, os quais serão considerados **serviços extraordinários**.

5.7 - Nos planos Básico, Light e Plus, Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas, são considerados serviços extraordinários.

5.8 - Qualquer solicitação relacionada a forma de cotação de preço, que fuja da metodologia da empresa, solicitações por regionalização dos preços, indicação de empresas para participar do processo de cotação, dentre outros pedidos relacionados a estes assuntos, a solicitação deve ser realizada **formalmente** pelo representante do **contrato**, que será respondida formalmente.



## VI) DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - O Sistema Traz Valor, não se responsabiliza, a manter os valores do sistema, de acordo com o estoque dos fornecedores, pois, a **Empresa Traz Valor** alimenta o sistema com o valor da peça, **no momento da cotação**, independentemente da quantidade de peças, que as empresas possuem em estoque.

6.2 - Fica estabelecido que o meio de comunicação para atendimento de **suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço**, será via painel do cliente na opção **“Chamado”**, já os atendimentos para tratar de questões **financeiras e comerciais**, serão via **“Telefone”**.

6.3 - Caso o atendimento de **suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço**, não seja sanado via “Chamado”, **o representante do Departamento**, poderá solicitar via chamado contato com a **empresa Traz Valor**, informando o número telefone que deverá ser feito o contato, devendo informar o número do chamado, para sanar a ocorrência.

6.4 - Não será aceito em hipótese alguma, qualquer solicitação feito via, Skype, Whatsapp, ou, qualquer outra mídia digital ou rede social, ressaltando que o meio de comunicação principal é via painel do cliente, na opção “Chamado”

## VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**8.1 - Contrato será enviado após aceite dos termos desta proposta.**

8.1.1 – Em caso de Aditamento do Contrato, já pactuado, as determinações não contidas nesta proposta, será suprida pelas cláusulas contratuais já estabelecidas. Em caso de informações divergentes vigorará a informação mais recente.



8.2 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito, aplicando as sanções previstas, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;

b) Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento,

c) Inadimplência no pagamento dos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos,

d) Falência, requerimento de recuperação judicial, liquidação judicial, ou cessação das atividades de qualquer das Partes;

8.3 Por interesse de uma das Partes o presente instrumento poderá ser rescindido, onde a parte interessada pela rescisão, deverá comunicar expressamente com um prazo não inferior à 30(trinta) dias, dependendo da anuência da outra parte.

8.4 Caso o interesse pela rescisão seja de forma imotivada, ou nas hipóteses relacionadas no tópico 8.2, será aplicada a multa de 20% sobre o valor do contrato, salvo na hipótese da alínea “d”, do referido tópico.

8.5 Em caso de encerramento das atividades por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá informar com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando isenta de qualquer cobrança ou aplicação de multa.

8.6 As demais disposições serão regidas em contratos, e estes termos serão incorporados no mesmo.



Agradecemos desde já seu interesse, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida, através do e-mail: Comercial02@sistematrazvalor.com.br

Várzea-Grande 23/10/2023









# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/082.908-2	MTP2300097304	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	26/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2776785 em 26/05/2023 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 230829082 - 25/05/2023. Autenticado por AAZZ em 29/05/2023. Para validar este documento acesse <https://www.jucecomat.gov.br> com o identificador 329031003999310039993100540052004100. Documento assinado digitalmente e assinado em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário Geral.



  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Bairro Condomínio Belvedere II, Cuiabá/MT, CEP 78074-170. Único sócio quotista da Sociedade Empresária sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Alemanha (Lot Cerrados), S/N, Quadra 03, Lote 09, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-853; por este instrumento resolve **DELIBERAR** o presente contrato social mediante as seguintes condições e cláusulas:

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A denominação social é **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, com sede na Rua Alemanha (Lot Cerrados), S/N, Quadra 03, Lote 09, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-853, inscrita sob o CNPJ nº 17.922.286/0001-65.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade tem como nome fantasia: **SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO**.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade empresária iniciou suas atividades em 09/04/2013 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da empresa é treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, prestação de serviços de pesquisas de preços de mercado, gestão de frotas de veículos, administração de cartão de créditos e de descontos, operação de sistemas de segurança, atividade de consultoria e gestão empresarial, serviços de provedores e portais de internet, atividades de prestação de serviços de informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, suporte técnico, manutenção e representação comercial e agentes do comercio especializado em produtos.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL E DAS QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do país e bens, distribuído conforme quadro demonstrativo abaixo:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2776785 em 26/05/2023 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 230829082 - 15/2023. Autenticado por Azz em 29/05/2023 com o código de segurança 329031003999310030003A00540052004100020082 e código de segurança oAZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Julio Frederico Müller Neto, Secretário Geral.



  
JULIO FREDERICO MÜLLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PORCENTAGEM %
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES	300.000	300.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio único.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SEXTA** – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(s), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A contratação de financiamentos com instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade dependerá do consentimento do sócio único.

Parágrafo Único – Faculta-se ao sócio único, a designação de administradores não sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sociedade empresária é administrada pelo sócio **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, já qualificado, o qual assinará **ISOLADAMENTE**, todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto social.

**CLÁUSULA OITAVA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião do (s) sócio (s), o(s) administradores(s) serão obrigados a prestarem contas ao sócio quotista de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2776785 em 26/05/2023 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 230829082 - 05/2023. Autenticado por Azz em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe o número de protocolo 1300520082 e o código de segurança 0AZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.



Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL



ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**— A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 24 de maio de 2023.

---

**LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**  
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2776785 em 26/05/2023 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 230829082 - 15/05/2023. Autenticado por 22411901000400030003A00540052004180 Documento assinado digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário Geral. Para validar este documento acesse <http://www.juceam.mt.gov.br> e informe o número do protocolo 230829082 e o código de segurança oAZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário Geral.



  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/082.908-2	MTP2300097304	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	26/05/2023


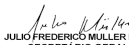
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2776785 em 26/05/2023 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 230829082 - 25/05/2023. Autenticado por  em 29/05/2023 por  JULIO FREDERICO MULLER NETO, Secretário Geral. Para validar este documento acesse <https://www.jucecomat.gov.br> com o identificador 329031003999310039993100540052004100 Documento assinado digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, de CNPJ 17.922.286/0001-65 e protocolado sob o número 23/082.908-2 em 25/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2776785, em 26/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2023, às 16:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/082.908-2.







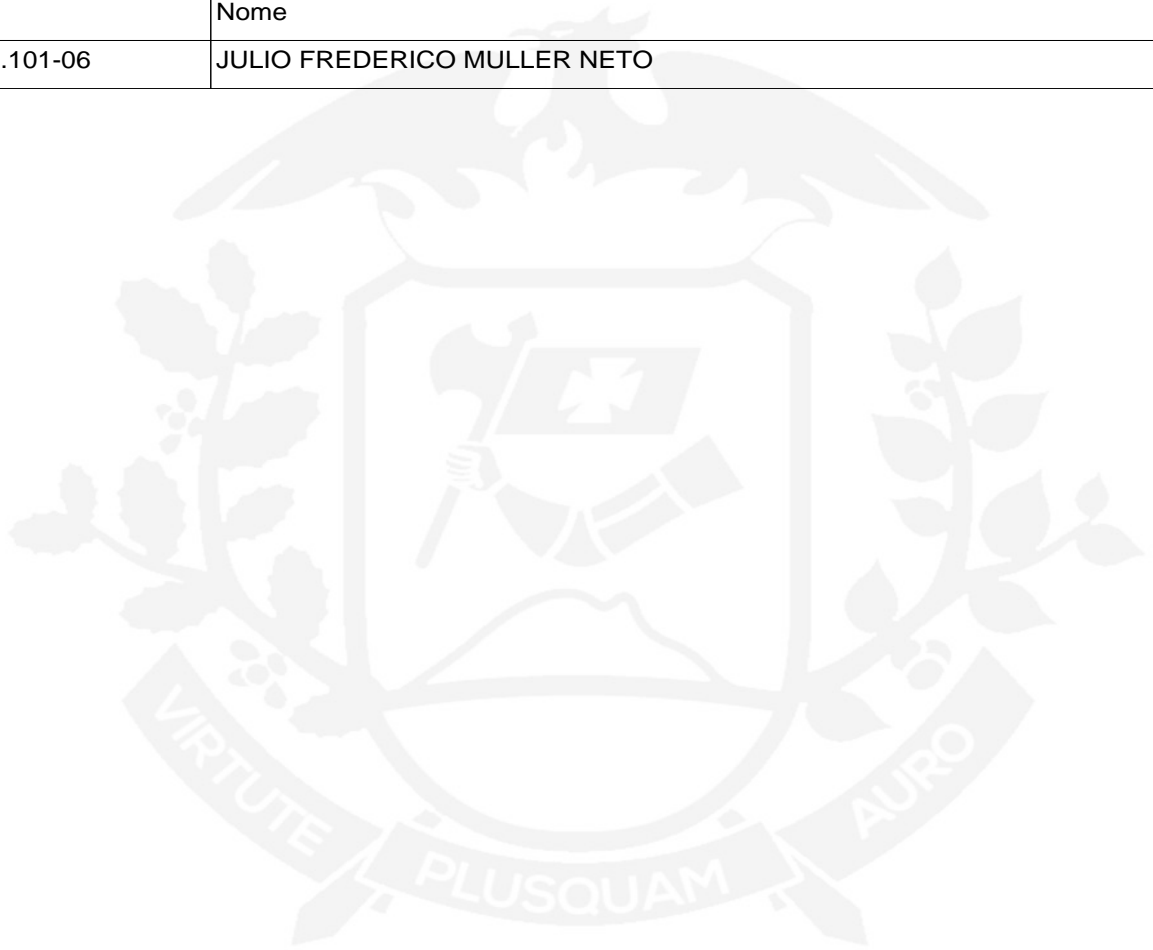
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. sexta-feira, 26 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2776785 em 26/05/2023 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17922286000165 e protocolo 230829082 - 15/2023. Autenticado por Juliano Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento acesse <http://www.juceam.mt.gov.br> e informe o número do protocolo 230829082 e o código de segurança oAZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por **Julio Frederico Muller Neto** - Secretário Geral.



*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



# ALVARÁ

2023

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE  
15CNF4

DATA DE EMISSÃO  
10/01/2023

VALIDADE  
31/12/2023

### DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 35635	C.M.C. 33532	C.P.F. / C.N.P.J. 17.922.286/0001-65	INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/02/2018
------------------------------	-----------------	---	-------------------------------------

NOME RAZÃO SOCIAL  
L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

NOME FANTASIA  
SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE  
RUA - ALEMANHA, , Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP:78.115-853  
Loteamento: CERRADOS  
Bairro: BAIRRO PONTE NOVA

### ATIVIDADES DA EMPRESA

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
6613400 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO  
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET  
8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO  
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

### OBSERVAÇÕES

#### REGIME FISCAL

Mensal

#### ÁREA UTILIZADA

50.00

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	Fechado

#### INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

101.0165.0009.0000

#### PUBLICIDADE EM M<sup>2</sup>

1.00

#### INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.



A validade do documento pode ser confirmada em <https://joaneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 520634b63903f0638037a06540a32004f10, ou pelo e-mail informado. <http://www.varzeagrande.ms.gov.br>

fls. 58





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 9112066

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NADA CONSTA**, até a data de 17/10/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**  
**CNPJ 17.922.286/0001-65**

**Observações:**

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](https://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.922.286/0001-65  
**Razão Social:** L RICARDO DE MAGALHAES LTDA  
**Endereço:** R ALEMANHA (LOT CERRADOS) 09 QND 03 LT 09 / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-853

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2023 a 03/11/2023

**Certificação Número:** 2023100519353429049572

Informação obtida em 17/10/2023 09:31:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.ms.br> com o identificador 320031003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0045533635**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/08/2023** Hora da emissão: **08:18:16**

Nome/denominação do sujeito passivo: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**

CNPJ: **17.922.286/0001-65**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **26/10/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UUTABL2UKALT2AK**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.922.286/0001-65

Certidão nº: 24955472/2023

Expedição: 05/06/2023, às 09:22:58

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.922.286/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT  
SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS  
UNIFICADA**

**CND 92421 / 2023**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D.  
ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

**Inscrição:** 9205023

**Identificação:** 159497

**Contribuinte**

L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

**C.N.P.J./C.P.F.**

17922286000165

**Situação Cadastral**

Ativo

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**

AV DA FEB (LOT CERRADOS), N°: 2222, LOTE CERRADOS, Quadra: 0000,  
Lote:0000, CEP: 78.115-865

**Bairro:** PONTE NOVA

**Cidade:** VÁRZEA GRANDE

**Data Expedição**

03/10/2023

**Validade**

02/11/2023

**Data Protocolo**

03/10/2023

**N.º De Autenticidade:** 021.EE8.8D9.ADE

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão emitida as 11:18:00 do dia 03/10/2023

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria da gestão fazendaria,  
ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
Verifique atentamente a data e o número da certidão

fls. 64





Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**  
**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:33 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **8D53.6D05.F8AD.861D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120194607-8	17.922.286/0001-65	09/04/2013	09/04/2013

Endereço Completo:

RUA ALEMANHA (LOT CERRADOS) S/N QUADRA03 LOTE 09 - BAIRRO PONTE NOVA CEP 78115-853 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISAS DE PRECOS DE MERCADO, GESTAO DE FROTAS DE VEICULOS, ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITOS E DE DESCONTOS, OPERACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE PROVEDORES E PORTAIS DE INTERNET, ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS.

Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00		
TREZENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	xxxxxxx	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 26/05/2023	Número: 2776785
Ato 002 - ALTERACAO	
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI	5160014574-5	51201946078	xx	TRANSFORMACAO
	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP	xxxxxxx	2012392	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	L. RICARDO DE MAGALHAES EPP	5110203011-3	51600145745	xx	TRANSFORMACAO
	TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA EMPRESARIAL LTDA EPP	5120135999-7	51102030113	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000929928 e visualize a certidão)



23/166.894-5





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

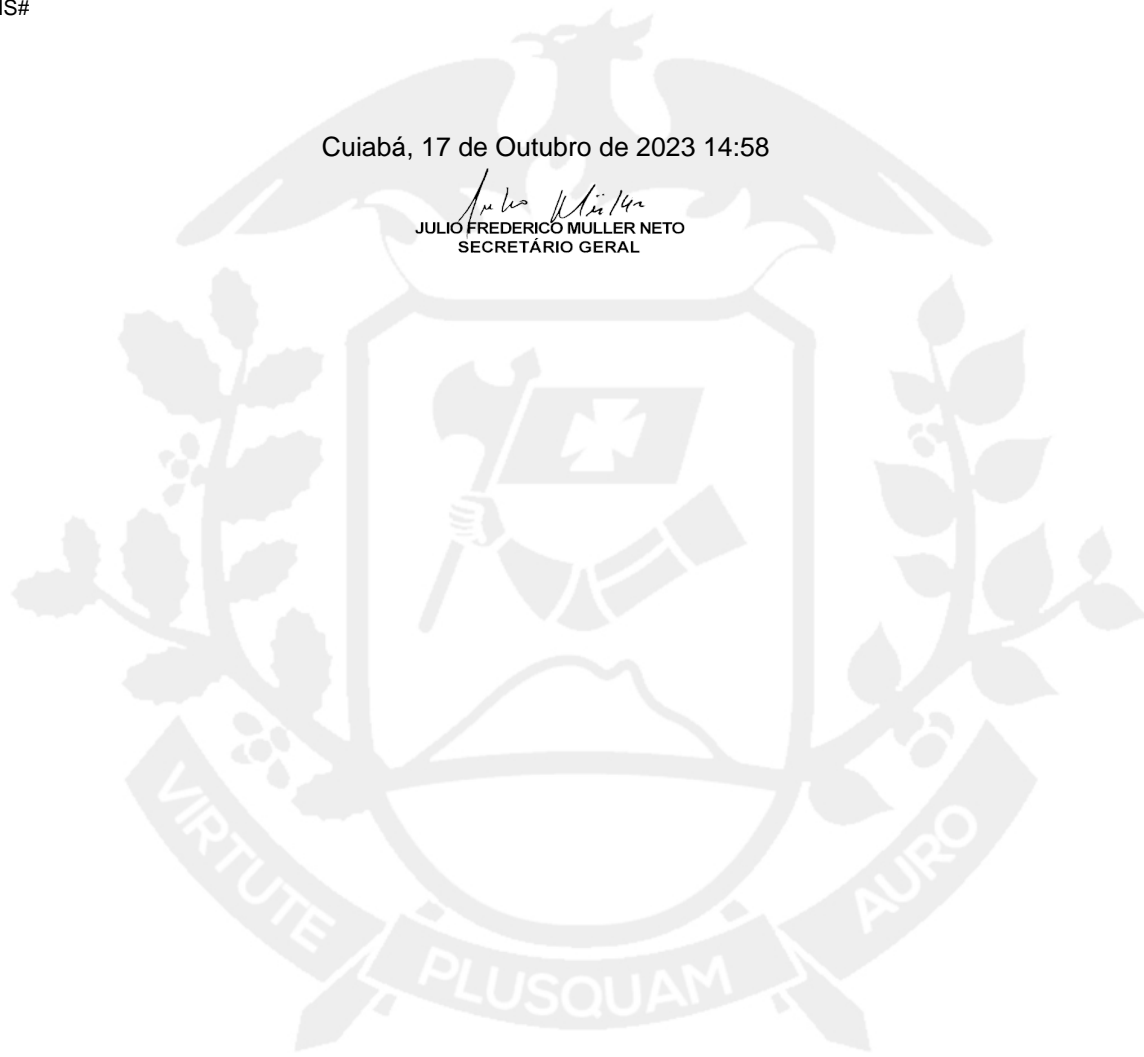
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 17 de Outubro de 2023 14:58

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000929928 e visualize a certidão)



23/166.894-5

Página 2 de 2



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 68

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME  
**LUIS RICARDO DE MAGALHAES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**20132298 SSP MT**

CPF  
**027.181.071-89**

DATA NASCIMENTO  
**13/04/1992**

FILIAÇÃO  
**CARLOS PINTO DE MAGALHAES  
 ANAMARIA GERALDO DE MAGALHAES**

PERMISSÃO  
**1**

CCO  
**1**

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**05038898527**

VALIDADE  
**11/08/2025**

1ª HABILITAÇÃO  
**23/09/2010**

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO FORTADOR  
*Luis Ricardo de Magalhães*

LOCAL  
**VARZEA GRANDE, MT**

DATA EMISSÃO  
**14/03/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Alexandre Ribeiro de Andrade*  
 Diretor de Habilitação - Carteira

46564448564  
 MT645526207

**MATO GROSSO**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1996852670**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1996852670**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.922.286/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALEMANHA (LOT CERRADOS)</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA03 LOTE 09</b>
CEP <b>78.115-853</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA GRANDE</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(65) 3681-0629</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **16:23:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 70

**CERTIDÃO** Nº 230606/40.124 – página 1 de 3

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **L. Ricardo de Magalhães Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, casa 09 – Quadra 03 – Ponte Nova (loteamento cerrado) – Fone (65) 3362-3110/9 8464-0612 – CEP 78115-853 – Cuiabá/MT, associada na ABES sob nº 3214/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **L. Ricardo de Magalhães Ltda** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos abaixo listados e a prestar os serviços relativos a esse sistema:

a) Módulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

**Brasil digital,  
menos desigual**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: 55 11 2161 - 2833

fls. 71

continuação da certidão de nº 230606/40.124 – página 2 de 3

c) O CONTRATANTE contará com uma ferramenta chamada “Mapa de Cotação”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por planos.

d) Caso não tenha peça cadastrada, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

e) O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o **FRETE** (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o **DIFAL** (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

f) Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) **Básico** e b) **Light** e c) **Plus** d) **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

g) Solicitações manuais em tempo real

h) Atualização de valores de acordo com as oscilações de mercado

i) Uniformização de acordo ABNT 15296 e Orientação do STJ manual de orientação de pesquisa de preços

j) Acesso a banco de dados com itens já cadastrados

K) Os serviços de **RASTREAMENTO/TELEMETRIA POR MONITORAMENTO VIA GPS/GPRS/3G; INSTALAÇÃO, E DESINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO**, e o **COMODATO** do equipamento eletrônico, serão prestados por meio de Equipamentos de Rastreamento, de propriedade da **TRAZ VALOR**, instalado nos automóveis do **CLIENTE**, que tem como objetivo a coleta de dados do veículo automotor no qual encontra-se instalado, os quais enviam sinais codificados através de telefonia móvel diretamente para o servidor da empresa **TRAZ VALOR**, que disponibiliza em tempo real, 24 horas por dia, durante o período contratado, inclusive aos sábados, domingos e feriados:





continuação da certidão de nº 230606/40.124 – página 3 de 3

- Os Serviços serão prestados por meio de Equipamentos de Rastreamento, de propriedade da **TRAZ VALOR**, instalado nos automóveis da **CLIENTE**. Ainda, trata-se de um Sistema de Rastreamento/Telemetria por transmissão de dados **GPS/GPRS/3G**, com visualização via web (Aplicativo), com foco em monitoramento gerenciado, gestão de frota, **podendo** ser utilizado na prevenção de roubo ou furto do veículo, com comunicação bilateral através de tecnologia móvel. O acesso aos serviços de rastreamento via *website*, assim como o acesso por meio de *software*, será realizado pelas pessoas autorizadas, mediante utilização de *login* e senha informados oportunamente pela **TRAZ VALOR**;

– **O planejamento e execução de viagens programadas e não programadas, aviso de manutenção preventiva e corretiva de acordo km do veículo ,abertura de jornada de viagens pelo aplicativo (dispensa o uso de token ou cartão magnético);**

- Os serviços de rastreamento de veículo prestado pela **TRAZ VALOR** é uma **atividade de meios** e não de resultados (Proteção do veículo). O equipamento instalado tem como **objetivo principal** a “**Gestão e Monitoramento de Frota**”, não tem a mesma finalidade de um seguro contra FURTO E ROUBO, por tanto, não supre a falta do mesmo, constituindo tão somente um meio adicional para auxiliar no controle e localização do veículo;

- As informações coletadas e relacionadas aos Veículos, ficarão disponibilizada por um prazo não superior a 06 (seis) meses.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 06 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 06/06/2023 20:44:00 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**



[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: 55 11 - 2161 - 2833  
Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B833Y-3GDCC-QUSWX-USD3P

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 06/06/2023 20:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/B833Y-3GDCC-QUSWX-USD3P>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 23 de outubro de 2023.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Terno em vista que o valor informado no Termo de Referência, difere-se da proposta apresentada pela empresa, retorno os autos para análise e adequações.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**DIEYNA DAL PIERO FRAGA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360036003900330033003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 23/10/2023 12:30

Checksum: **0DBDB9505B5FBBFA51E32A0D572F8CF2BF65C236CC1CA712B0197009896696BB**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 24 de outubro de 2023.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Retorno os autos contendo em anexo o Termo de Referência alterado.

Encaminhamento para demais providências necessárias.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**ALLAN DANTAS DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIO(A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360036003900340033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 24/10/2023 12:13

Checksum: **65FBDA60770D7C1A695EF3CCEA798FF23994E8E143D9AE5DCDC617AE10EEB886**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente documento tem por finalidade apontar a necessidade de obtenção de um sistema capaz de solucionar os problemas decorrentes da pesquisa de preços de peças automotivas da linha leve e pesada e de tratores.

1.2. A fim de garantir mais eficiência nas contratações de serviços de manutenção veicular automotiva. Essa área de compras contém uma quantidade de peças, acessórios e equipamentos demasiadamente grande, o que impossibilita, nos editais de licitação, indicar, quais peças adquirir bem como sua quantidade, haja vista ser impossível prever, com exatidão, o que se vai adquirir para a manutenção de um veículo, máquina ou equipamento.

1.3. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

1.4. Um dos critérios que tem-se utilizado bem como outros órgãos públicos, é a comparação dos orçamentos com os preços da Concessionária Autorizada ou outros fornecedores quando da aquisição de peças. Ao longo do tempo isso tem se tornado uma tarefa penosa para as empresas contratadas já que, a cada conserto de um veículo, novos orçamentos seriam necessários, demandando tempo e disponibilidade de funcionários para tal.

1.5. Ocorre que essa prática tem se mostrado ineficiente pelas seguintes razões:

1.5.1. Dificuldades, por parte da empresa contratada, em obter os orçamentos;

1.5.2. Os orçamentos das redes autorizadas não computam o desconto efetivo, que somente ocorre na aquisição das peças, o que dificulta obter os preços que foram vendidas;

1.6. Outro critério utilizado, concernente às peças “paralelas”, é a obtenção de orçamentos, no mercado, haja vista seus valores serem discrepantes em relação às peças originais/genuínas.

1.7. Estas, quando adquiridas, devem ser comparadas seus preços com os preços praticados no mercado varejista. Essa situação se agrava quando os concorrentes não concedem orçamentos por razões diversas.

1.8. As empresas não contratadas se reservam no direito de não fornecer tais orçamentos, haja vista não serem elas as executoras do contrato. Por outro lado, a disponibilidade de mão de obra para fazê-lo é escassa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.9. Entende que essa prática é ineficaz uma vez que a empresa contratada se propõe dar um desconto sobre as peças paralelas, contudo, não tem uma base de aplicação do referido desconto.

1.10. Apesar disso, é preciso ter um parâmetro que assegura à Contratante a prática de preços condizentes com os praticados no mercado. Com isso, algumas empresas têm se esforçado para apresentar um serviço que, aos poucos têm ganhado notoriedade e eficácia, são os chamados “banco de preços”.

1.11. A Instrução Normativa nº 5/2014 do Ministério do Planejamento apresenta alguns parâmetros para pesquisa de preços, sendo que um deles, é: “*III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso*”.

## 2. GERENCIADOR ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Hoje, no mercado, há algumas ferramentas que auxiliam a Administração Pública na obtenção de orçamentos, tais como: o **Banco de Preços**, da empresa Negócios Públicos, contendo milhares de produtos e serviços fornecidos com base nas licitações realizadas; o **Painel de Preços**, do Ministério da Economia, contendo milhares de produtos e serviços fornecidos com base nas licitações realizadas na esfera federal; **Portal das Cotações**, um site de pesquisa de preços de medicamentos voltado ao setor público e filantrópico; o **Sistema Traz Valor**, com foco na área automotiva; **Sistema Audatex**, especializada em soluções e informações para o mercado automotivo, nas áreas de sinistro e reparação.

2.2. Das que foram apresentadas, o Sistema Banco de Preços, da empresa Negócios públicos já é utilizado pelo Município de João Neiva, contudo, não atende a demanda de cotações de peças e serviços veiculares e automotivos.

2.3. Buscamos informações sobre os demais bancos de preços disponíveis, e na comparação definiu-se aquele que traz maior confiabilidade e segurança nas cotações de preços.

2.4. Da lista apresentada, o **Sistema Traz Valor** traz características relevantes que sobressaem aos demais, a saber:

2.4.1. O Sistema possui um banco de dados de preços médios de peças 1º linha e genuínas;

2.4.2. Atualização dos preços (peças, acessórios, serviços) em tempo real;

2.4.3. Permite a solicitação para cotação de peças não contempladas no banco de dados;

2.4.4. O Banco de dados de preços contemplam veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas (tratores);

2.4.5. Não permite inclusão manual caso não ache a peça (evita fraude);

2.4.6. Limite de mapas de cotação (origem do valor do sistema, caso haja dúvida por parte do servidor) aonde é cotado, com quem foi cotado e valor, com data e outras informações;

2.4.7. Permite o cadastro de fornecedores para participarem de cotações;

2.4.8. Analisa todas as documentações fiscais dos fornecedores;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.4.9. Fornecimento de senha de acesso para os fornecedores ofertarem seus lances;

2.4.10. Possui os preços médios balizados pelo fabricante e montadora, garantindo ao ente público que o fornecedor atenderá a demanda com o menor preço de mercado;

2.4.11. Apuração do resultado pelo menor preço, comunicando todos os participantes com total transparência;

2.4.12. Transações online de forma segura e anônima, evitando fraudes e favorecimentos;

2.4.13. Número ilimitado de usuários;

### 3. BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

3.1. Com a contratação de um sistema de gerenciamento eletrônico de compras para a área automotiva, o Município pretende:

3.1.1. Ter uma base sólida e confiável que sirva como parâmetro para aplicação dos descontos sobre as peças ofertadas na licitação para contratação empresa para manutenção da frota;

3.1.2. Auxiliar o fiscal na comparação dos preços das peças;

3.1.3. Evitar a aquisição de peças e acessórios com preços superfaturados;

3.1.4. Controlar as aquisições de peças e serviços da frota municipal;

3.1.5. Trazer mais transparência das aquisições de peças e serviços.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 4.1. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1.1. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O regulamento geral das licitações, a Lei n.º 8.666/93, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

4.1.2. Este Termo de Referência tem como objetivo a Contratação, por inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666 de 23 de Julho de 1993.

4.1.3. O **Sistema Traz Valor** contém características exclusivas que o diferencia de outros sistemas, principalmente no tocante à informação dos preços médios que são seguros e não podem ser manipulados.

#### 4.2. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.2.1. No art. 25, *caput*, é prevista a inexigibilidade de licitação, tendo como principal característica a inviabilidade de competição, o que torna inviável a realização de certame licitatório.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.2.2. Instaurando uma licitação, com custos mais elevados para a Administração, bem como a demora para o cumprimento dos prazos, evidentemente não haveria mais de um fornecedor apto.

4.2.3. Essa situação é caracterizada pelo fato de os demais sistemas de banco de preços **não conter especialidades na área automotiva**.

### 5. DO OBJETO

**5.1. Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, ônibus, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual.**

#### 5.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.2.1. O sistema deve consistir em fornecer preços unitários de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive: tratores, motocicletas, veículos leves e pesados.

5.2.2. O Sistema deverá permitir acessos simultâneos em páginas seguras da web, ilimitados, por meio de identificação de usuários (login e senha);

5.2.3. O acesso deverá ser disponibilizado por meio de uma licença anual.

5.2.4. O Sistema deverá possuir um banco de dados contendo preços de peças de 1ª linha e genuínas;

5.2.5. Deverá atualizar os preços (peças, acessórios, serviços) em tempo real;

5.2.6. Deverá permitir a solicitação para cotação de peças não contempladas no banco de dados;

5.2.7. O Sistema deverá possuir um Banco de dados de preços que contemple veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas (tratores), bem como de serviços e mão de obra;

5.2.8. O sistema deverá ser seguro de forma que não permita a inclusão manual de preços unitários por seus usuários para evitar fraude;

5.2.9. Fornecimento de senha de acesso para os fornecedores ofertarem seus lances;

5.2.10. Deverá conter os preços médios balizados pelo fabricante e montadora, garantindo ao ente público que o fornecedor atenderá a demanda com o menor preço de mercado;

5.2.11. Apuração do resultado pelo menor preço, comunicando todos os participantes com total transparência;

5.2.12. Deverá conter a opção de impressão dos orçamentos e possibilidade de salvar os mesmos em formato "pdf";

5.2.13. Deverá permitir "salvar" os orçamentos para fins de consultas e reimpressão;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2.14. Os orçamentos deverão conter os seguintes dados:

- a) Nome da Prefeitura com endereço;
- b) Nome da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção da frota;
- c) Identificação do veículo (nome, placa, marca, etc);
- d) Descrição das peças/acessórios/serviços;
- e) identificação das peças por meio de códigos, conforme fornecido pelas montadoras ou outra informação que identifique as peças;
- f) Preço Unitário (conforme cotação realizada pelo Sistema);
- g) Campo "Percentual de desconto", conforme licitado pela Prefeitura;
- h) Indicação que os preços são de peças originais;
- i) Indicação que os preços são de peças genuínas;
- j) Valor total do orçamento sem desconto;
- k) Valor do desconto (em reais ou em percentual);
- l) Valor total com desconto;
- m) Campo para observação;
- n) Opção de envio do orçamento (arquivo) por e-mail;

### 6. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atender a Administração nas suas necessidades de contratação de peças, acessórios, equipamentos e serviços de toda linha automotiva leve e pesada, máquinas e tratores.

6.2. Elaborar editais para contratação de empresa para manutenção da frota de veículos e de tratores com desconto baseado nos preços contidos no sistema Gerenciador Eletrônico de Compras.

6.3. Atingir os benefícios pretendidos, conforme disposto no item 3.

### 7. JUSTIFICATIVAS

#### 7.1. GERAL

7.1.1. Constitui princípios norteadores da Administração pública: a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e ainda: os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.1.2. Além dos princípios elencados, a Constituição Federal cita um, que, em especial, regerá este contrato: o princípio da eficiência.

7.1.3. Não dispensando nenhum outro, este, especialmente, visa melhorar as características das contratações dos serviços automotivos e a aquisição de peças, acessórios e outros.

7.1.4. Com isso, pretende esta Administração solucionar os problemas





existentes e melhorar a qualidade das contratações.

## 7.2. JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

7.2.1. O Sistema Traz Valor contém características exclusivas que o diferencia de outros sistemas, principalmente no tocante à informação dos preços médios que são seguros e não podem ser manipulados.

7.2.2. Publicar uma licitação, em qualquer modalidade, **não teria outra empresa que pudesse concorrer com todas as características.**

## 8. DO VALOR ESTIMADO E ACEITABILIDADE

8.1. A proposta de assinatura do sistema Traz Valor, anual 12 (doze) meses, é de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.125,00 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais).

8.2. Este valor, de acordo com o Art. 24, inciso II, é dispensável pois se enquadra no percentual de até 10% (dez por cento) da "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

8.3. Apesar de ser um valor que caracterize licitação dispensável, não é possível utilizar-se desse critério por **não haver outros sistemas que trazem as mesmas características.**

## 9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado via internet no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho;

9.2. O recebimento do objeto, dar-se-á mediante a qualificação da empresa prestadora de serviços o qual disponibilizará acesso online, por meio de "log in" e senha para os usuários.

9.3. Após verificação de conformidade do objeto, o fiscal do contrato nomeado por portaria específica atestará no documento de entrega feito pela CONTRATADA o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Exigir-se-á da empresa os seguintes documentos para fins de habilitação neste procedimento:

### 10.1.1. Documentos de Habilitação:

a) Documento oficial do representante legal da Contratada.

b) No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial, ou

c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI, e, no caso de soci-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

idade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade perante a PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB, Receita Federal do Brasil, ou a Certidão Unificada prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede da Contratada.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede da Contratada.

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDT.**

### 10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento.

### 10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93)

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que presta ou já prestou o serviço requisitado.

### 10.1.5. DECLARAÇÕES

#### TERMO DE COMPROMISSO

À SEMOSU

Ref.: Processo nº \_\_\_\_/2019 – Inexigibilidade

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Termo de Referência e o Contrato pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados. Declaramos, ainda, que:

a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo de inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às **condições e exigências** deste Termo de Referência.
- c) Declaramos que **não possuímos nenhum servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) Declaramos a **ASSUNÇÃO de responsabilidade** pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Contrato.
- e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.
- f) **Declaramos** sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).
- g) Declaramos que o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é:

\_\_\_\_\_, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos para custear o pagamento da despesa desta contratação correrão por meio da seguinte dotação:

Órgão: 240000    Unidade: 24.100    Programa de Trabalho: 0412200022.008  
Elemento de despesa: 33903900000    Fonte:15000009999    Ficha: 0000350

### 12. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço máximo que a Contratante dispõe-se a pagar é aquele informado na proposta da empresa, qual seja, anual 12(doze) meses, R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.125,00 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais).

12.2. No valor deverão estar incluídos os custos de prestação dos serviços, taxas, impostos, encargos sociais e licenças que incidam ou venham a incidir, relacionados com conclusão do objeto;

### 13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTE

13.1. O valor global do Contrato é fixo e irreatável, pelo período de 12 (doze) meses contados do início da sua vigência.





#### 14. DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato atenderá todos os Órgãos da Prefeitura de João Neiva, que possuam veículos leves e pesados, máquinas ou tratores.
- 14.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial.
- 14.3. O(s) Contrato(s), poderão ser prorrogados, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de João Neiva-ES.
- 14.4. Todas as definições do Contrato estão contidas na Minuta, no Apêndice A, deste Termo de Referência.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 15.2. Disponibilizar uma senha para utilização irrestrita do sistema em relação ao quantitativo de usuários e prazo previsto no Termo de Referência;
- 15.3. Manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços.
- 15.4. Capacitar, orientar e dar suporte aos usuários do sistema durante a vigência do Contrato;
- 15.5. A CONTRATADA deverá manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços.
- 15.6. Realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema;
- 15.7. Realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;
- 15.8. Executar este Contrato nos termos aqui ajustados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.9. Designar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 15.10. Notificar o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- 15.11. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta Contratação.
- 15.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 15.13. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.14. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.





## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Designar servidor nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá fiscalizar e atestar a realização dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas;
- 16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- 16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 16.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do sistema;
- 16.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 16.6. Comunicar aos superiores quaisquer decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato, para que as medidas convenientes e necessárias sejam adotadas em tempo hábil;
- 16.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- 16.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no sistema da web.
- 16.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 16.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado por portaria específica, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 17.2. Seguindo as orientações do Acórdão nº 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá o seguinte:
  - 17.2.1. Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representante(s), constando do ato as atribuições do fiscal;
  - 17.2.2. Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;
  - 17.2.3. Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; e
  - 17.2.4. Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.3. Além das atribuições que deverão ser definidas por instrumento legal, o Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

17.4. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.

17.5. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.

17.6. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.

17.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução contratual, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

18.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

18.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

18.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

18.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este Termo de Referência, constitui instrumento para contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, sendo seu aceite e aprovação dada mediante a assinatura dos secretários Municipais, no Termo de Aprovação, apêndice B.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### MINUTA - CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº XX/2023

#### TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E a EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_ e CI \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº XXXX/2023 e ATA de Registro de Preços nº XX/2023, têm entre si, justos e contratados, com base no processo de **inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- 2.2 Este Contrato, poderá ser prorrogado, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos, dado que sua natureza é de serviços contínuos, prevalecendo a vantagem ao Município de João Neiva-ES.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A Contratante pagará à Contratada, em parcelas mensais, o valor de R\$ 2.125,00 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais).
- 3.2 O valor global deste **CONTRATO** é de R\$ 25.500,00 (Quinze mil e novecentos reais);
- 3.3 A Prefeitura de João Neiva fará o pagamento até 15 (quinze) dias úteis após a contratação, regular liquidação da despesa com a devida verificação da liberação do acesso ao sistema, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 3.4 No ato do pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de “positiva”.
- 3.5 Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 3.6 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTE**

- 4.1 O valor global do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados do início da sua vigência.
- 4.2 Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 5.2 Disponibilizar uma senha para utilização irrestrita do sistema em relação ao quantitativo de usuários e prazo previsto no Termo de Referência;
- 5.3 Manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços.
- 5.4 Capacitar, orientar e dar suporte aos usuários do sistema durante a vigência do Contrato;
- 5.5 A CONTRATADA deverá manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços.
- 5.6 Realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema;
- 5.7 Realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;
- 5.8 Executar este Contrato nos termos aqui ajustados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.9 Designar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 5.10 Notificar o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- 5.11 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta Contratação.
- 5.12 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 5.13 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14 A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Designar servidor nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do sistema;
- 6.5 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 6.6 Comunicar à Contratada, por meio do fiscal, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no sistema da web.
- 6.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 6.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.
- 7.2 Caberá ao fiscal:
  - 7.2.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
  - 7.2.2 Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
  - 7.2.3 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.
  - 7.2.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.
  - 7.2.5 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução contratual, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato.

### 8 CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 Os recursos para custear o pagamento da despesa desta contratação correrão por meio da seguinte dotação:

Órgão: 240000      Unidade: 24.100      Programa de Trabalho: 0412200022.008  
Elemento de despesa: 33903900000      Fonte:15000009999      Ficha: 0000350

### 9 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Contrato, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- d) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
  - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
  - f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
- 9.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

- 9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular,







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- 9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993..

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1 O Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada são partes integrantes deste Contrato.
- 12.2 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 O Termo de Referência é parte integrante e indissociável deste Contrato.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

- 14.1 Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de João Neiva-ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES

xxxxxxxxx – Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Nome do administrador

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:





## RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)						
Item	Veículo	Marca	Placa	Ano		Combustível
01	Ambulância - Doblô	Fiat	MQH 0141	2006/2007		Gasolina
02	Ambulância - Doblô	Fiat	OYG 8881	2014/2014		Gasolina
03	Ambulância - Ducato	Fiat	OYG 8891	2014/2014		Diesel S10
04	Ambulância -	Pegeout	QRJ9I10	2019/2019		Gasolina
05	Ambulância -	Pegeout	QRJ9I11	2019/2019		Gasolina
VIGILANCIA EM SAÚDE						
06	L200	Mitsubishi	OVK 9695	2018/2019		Diesel S10
CAPS						
07	Uno	Fiat	MTY-3169	2011/2012		Gasolina
PSF						
08	Uno	Fiat	OVH 8500	2013/2014		Gasolina
09	Uno	Fiat	OVH 8501	2013/2014		Gasolina
10	Uno	Fiat	OVH 8502	2013/2014		Gasolina
11	Uno	Fiat	OVH 8503	2013/2014		Gasolina
12	Uno	Fiat	OVH 8504	2013/2014		Gasolina
13	Doblo	Fiat	OYJ 2888	2016/2016		Gasolina
14	Ford Ka	Ford	QRI9A45	2019/2019		Gasolina
15	Sprinter	Sprinter	OVL1H26	(Locado - Contrato 22/2019)		Diesel S10

SEMSA - No pátio / Comodato / Inativos						
16	Doblo - Comodato Hospital	Fiat	MSO 8384	2009/2010		Álcool/Gasolina
17	Reboque Utilitário	-	MRC 1150	2001/2001		-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18	CC125 Titan	Honda	MPE 6725	1997/1997	Gasolina
19	Ambulância - Doblô	Fiat	MSO 8383	2009/2010	Álcool/Gasolina
20	Ambulância - Doblô	Fiat	MQH 0142	2006/2007	Álcool/Gasolina
21	Kombi	VW	MPI 4753	2004/2004	Gasolina
22	Ambulância - MBENZ	MB	MQG 6863	2004/2004	Diesel

### DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas (SEMDURB)				
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
MQI 7983	UNO	FIAT	2007/08	ÁLCOOL/GASOLINA
OYE 4243	AMAROK	VW	2013/14	DIESEL
OYE 4244	GOL	VW	2013/14	ÁLCOOL/GASOLINA
MTT 0F63	BLAZER ADVANTAGE	GM	2010/11	GASOLINA
MTT 0F64	BLAZER ADVANTAGE	GM	2010/11	GASOLINA
ODT 7C46	RANGER	FORD	2013/14	DIESEL
MSM 2754	C100 BIZ	HONDA	2003	GASOLINA
MSD 3115	CAÇAMBA	VW	2008/08	DIESEL
MQI 7984	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	2006/07	DIESEL
MRE 6207	BRUCK	MERCEDES BENZ	1989/90	DIESEL
OYF 1139	COMPACTADOR DE LIXO	FORD	2013/13	DIESEL
OFK 7950	ECOSPORT	FORD	2012	
MRZ 3F27	PALIO	FIAT	2008/08	ÁLCOOL/GASOLINA
Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG)				
PLACA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
OYJ 3931	MONTANA	GM	2014/15	ÁLCOOL/GASOLINA
ODO 9781	KA	FORD	2012/13	ÁLCOOL/GASOLINA
ODJ 1008	UNO	FIAT	2012/13	ÁLCOOL/GASOLINA
OVL 0841	MOTO	HONDA	2013/14	GASOLINA
OVL 0842	MOTO	HONDA	2013/14	GASOLINA
ODT 7C32	RANGER	FORD	2013/14	DIESEL
MTB 3260	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	2010/10	DIESEL
MRE 7055	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	2001/01	DIESEL
MPI 1534	CAÇAMBA PAC	MERCEDES BENZ	2013/13	DIESEL
OYF 8769	CAMINHÃO PIPA	VW	2016/16	DIESEL
PPY 5E11	CARGO 2423 B	FORD	2018/18	DIESEL
QRI 2F33	CARGO	FORD	2018/19	DIESEL
QRL 9J04	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019	DIESEL
JCB2132317JCB	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2013	DIESEL





-	PATROL G 710	VOLVO	2005	DIESEL
XVCEOBL560A00020128X	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	2006	DIESEL
-	RETROESCAVADEIRA	VOLVO		DIESEL
-	PATROL RG 140B	NEW HOLLAND	2013/13	DIESEL
NAAE11468	PÁ CARREGADEIRA W 130	NEW HOLLAND	2010	DIESEL
-	TRATOR AGRICOLA TT 4030 - 01	NEW HOLLAND	2014	DIESEL
-	TRATOR AGRICOLA TT 4030 - 02	NEW HOLLAND	2014	DIESEL
-	RETROESCAVADEIRA PRONAF	CASE	2006	DIESEL
CAT0120KCJAP05745	MOTO NIVELADORA 120 K	CATERPILLAR	2014	DIESEL
CATC8423TEAE01099	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	2014	DIESEL
RBG 8G91	STRADA	FIAT	2022	
RQR 8109	MBENZ 815	MERCEDES BENZ	2022	
RBJ 4B08	VW 24260	VW	2022	
QRL 6B05	FORD CARGO 816	FORD	2020	
-	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG			
-	RETRO ESCAVADEIRA XCMG XC870BR1			
-	CARRAGUEDAIRA XCMG LW300KV			
-	RETRO ESCAVADEIRA XCMG XC870BR1			
RQR9F79	VW 14190	VW		
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMADES)</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
MTY 3161	UNO	FIAT	2011/12	ÁLCOOL/GASOLINA
<b>Gabinete</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
ODR 4677	AMAROK	VW	2012/13	DIESEL
MTI 9566	REBOQUE	CARRESUL CAB 300	2012/13	-
OYE 4242	SIENA	FIAT	2014/14	ÁLCOOL/GASOLINA
<b>Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
OYG 8874	UNO	FIAT	2014/14	ÁLCOOL/GASOLINA
<b>Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES)</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
MRL 9262	GOL	VW	2009/09	ÁLCOOL/GASOLINA
MRL 9264	GOL	VW	2009/09	ÁLCOOL/GASOLINA
MSU 8775	GOL	VW	2010/11	ÁLCOOL/GASOLINA
QRL 8E04	GOL	VW	2019/20	ÁLCOOL/GASOLINA
MSN 5146	GOL	VW	2009/09	ÁLCOOL/GASOLINA
MTU 1472	CELTA	GM	2010/11	ÁLCOOL/GASOLINA
PPQ 5899	AIRCROSS	CITROEN	2016/17	ÁLCOOL/GASOLINA
PBO 4000	AIRCROSS	CITROEN	2018	ÁLCOOL/GASOLINA
<b>Secretaria de Municipal de Educação (SEMED)</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>





OYF 8765	PALIO	FIAT	2014/14	ÁLCOOL/GASOLINA
MPI 1528	DUCATO	FIAT	2014/14	DIESEL
ODR 3949	MICROONIBUS	VOLARE	2012/13	DIESEL
ODR 4047	MICROONIBUS	VOLARE	2012/13	DIESEL
QRF 5B67	MICROONIBUS MPOLO	VOLARE	2018/19	DIESEL
MPI 1530	MICROONIBUS	IVECO	2012/13	DIESEL
MPI 1536	MICROONIBUS	IVECO	2012/13	DIESEL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003100300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 24/10/2023 12:13

Checksum: **4C6F5B480AA0214D4C2D65663A0346DBB1444DDE23EBCDBDBD1496DA25BBFB87**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 25 de outubro de 2023.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** PROCURADORIA GERAL

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Segue para parecer acerca do pedido de contratação por inexigibilidade.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**DIEYNA DAL PIERO FRAGA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003200360037003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 25/10/2023 10:24

Checksum: **827E8F06C965074CE4A820AAE554C1B972743674D737B68F759215312434DA1C**







**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 27 de outubro de 2023.

**De:** PROCURADORIA GERAL

**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

segue parecer

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MARIO CESAR NEGRI**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003400340036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 27/10/2023 07:42

Checksum: **E6B405D545D4FF8D36830C0451EE21569901409DC011FF2BA1126EF5EBE8957B**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713**  
**CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**

Processo nº: 7610/2023

Requerente: SEMDURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Assunto: Contratação de gerenciador de sistema eletrônico de cotação de preços com acesso por internet, através de assinatura anual (Art. 25, I, da Lei 8.666/93)

### **PARECER JURÍDICO**

*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25, I DA LEI 8666/93. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. CONTRATAÇÃO DE GERENCIADOR DE SISTEMA ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS COM ACESSO POR INTERNET, ATRAVÉS DE ASSINATURA ANUAL. RESSALVAS A SEREM SANADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. CONSIDERAÇÕES.*

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado pela MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEMDURB, para contratação de gerenciador de sistema eletrônico de cotação de preços com acesso por internet, através de assinatura anual, por inexigibilidade de licitação.

Foram juntadas aos documentos constantes no item 1.2 deste sistema, OFÍCIO SEMDURB/PMJN Nº. 7610/2023, Termo de Referência, minuta do contrato de serviços e fornecimento.

Consta no item 4.2 deste sistema, os documentos de proposta comercial da empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, com valor mensal de R\$ 2.125,00, totalizando R\$ 25.500,00, e no item 4.3 os documentos de constituição da empresa, funcionamento e fiscal.

Consta no item 4.3 deste sistema, a Carta de Exclusividade desta empresa para comercio de seu produto como exclusivo registrado pela Associação Brasileira das Empresas de Software, dentro do prazo de validade.

Consta, finalmente, o Termo de Referência atualizado com o valor da proposta contida no item 4.2 deste sistema.

Ainda não consta registro nos autos de dotação orçamentária para tal contratação.

Ainda não consta a autorização do Prefeito.

Consta manifestação expressa no Termo de Referência e Ofício quando a inexigibilidade, sendo esta a forma requerida para a contratação.

### **II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:**



A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública, como no caso em debate no presente Parecer.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através do processo de inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

O professor Marçal Justen Filho<sup>1</sup> assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da inexigibilidade da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação em voga no presente Parecer:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que devem ser observados em todos atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

---

<sup>1</sup> Ob. Cit.



Desta forma, analisando o processo administrativo, se vê claramente que a única empresa que presta serviço, por exclusividade, é L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI (CNPJ nº. 17.922.286/0001-65), item 4.4 deste sistema, desta forma a presente contratação pode ser realizada sem licitação, visto ser inexigível, se amparando no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, a saber:

Artigo 25 – **É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial:

"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes";

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>, versando sobre a inexigibilidade de licitação, que também se aplica no presente caso, afirma de maneira precisa que:

"ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração."

O professor Antônio Roque Citadini<sup>3</sup>, versando sobre inexigibilidade de licitação afirma que:

"inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação."

Nesta linha, é evidente que os processos de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública.

Vale citar a precisa lição do mestre Antônio Roque Citadini<sup>4</sup>, que deve ser observada por esta nobre Casa Legislativa:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios."

Entendimento semelhante possui o Egrégio Tribunal de Contas de nosso Estado, a saber:

---

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes - Direito Administrativo Brasileiro - Malheiros Editores, 23ª edição, 2ª tiragem

<sup>3</sup> CITADINI, Antonio Roque - Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas - Editora Max Limonad, 1996

<sup>4</sup> Ob. Cit.



"(...)Deve-se destacar ainda que em termos rigorosos é incorreto asseverar que a contratação direta (sem licitação) exclui um "procedimento". Os casos de dispensa de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo observar os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível. O processo de dispensa ou de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos trazido pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93: caracterização da situação que a justifique; razão da escolha do contratado; justificativa do preço; e publicação como condição para eficácia dos atos. Pelo exposto, considerando tudo o que foi mostrado, manifestamos no sentido de que o Ordenador de Despesa prescinde da permissão do Tribunal de Contas para contratar diretamente (sem licitação), vez que já há permissivo legal para tal conduta, observando, contudo, se os requisitos autorizativos se fazem presentes (TCES – Parecer/Consulta TC 010/2001 – Proc. TC 631/2001 – Interessado: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã)

### **III – CONCLUSÃO:**

Concluimos o presente parecer opinando pela possibilidade de contratação de gerenciador de sistema eletrônico de cotação de preços com acesso por internet, através de assinatura anual, solicitado na inicial do presente processo administrativo ampara-se no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, que versa sobre "inexigibilidade de licitação", visto que o produto/serviço a ser adquiridos por este Ente é fornecido por um único fornecedor, conforme claramente demonstrado pela instrução que restou a apresentação da documentação da empresa L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI (CNPJ nº. 17.922.286/0001-65).

Vale ressaltar que a Contratação Direta, sob a forma de inexigibilidade, deverá observar o que preceitua o artigo 26, inc. III, da Lei 8.666/93 (justificativa de preço), além de colher a autorização do prefeito, a informação de existência de recurso financeiro e dotação orçamentária.

Por fim, destaco que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva/ES.

João Neiva/ES, 27 de outubro de 2023.

MARIO CESAR NEGRI  
OAB-ES 11.332  
Procurador Geral





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 27 de outubro de 2023.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Consoante parecer jurídico, encaminho os autos para justificativa do valor. Após, seja o presente processo encaminhado à Contabilidade para reserva orçamentária.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**DIEYNA DAL PIERO FRAGA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003900300031003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 27/10/2023 09:12

Checksum: **46C88BEA237D997D9C766A2F9506E7CB20EE7AF657CA3FF39791BC901F1353C0**







Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 10 de novembro de 2023.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Para:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Considerando a Carta de Exclusividade juntada aos autos, que atesta que a empresa L. Ricardo de Magalhães Ltda é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos, e considerando o procedimento deste processo se dará por inexigibilidade, não houve captação de outros valores pelo setor de Compras para aferir preço médio de mercado.

De igual forma, verifica-se que a manutenção do mesmo preço, após 12 meses já executado em 2022/2023, comprova por si só a vantajosidade, portanto, justifica-se ser vantajoso em razão da inalteração dos preços desde 2022 que abrangerá a 2024.

Informo também que a fonte de recursos a ser utilizada será:

Órgão: 240000 - Unidade: 24.100 - Programa de Trabalho: 0412200022.008

Elemento de despesa: 33903900000 - Fonte: 15000009999 - Ficha: 0000350

Encaminho os autos para reserva orçamentária, e após, ao Gabinete para autorização.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**ALLAN DANTAS DE AZEVEDO**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

**SECRETÁRIO(A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003900340036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 10/11/2023 08:51

Checksum: **B22599207D57C1006A05B682933F88A7DB685613F7D4D99A782147C93CB60960**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 13 de novembro de 2023.

**De:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL  
**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Para providências

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**LAIS VITALI DA SILVA FRAGA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370030003100370032003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIS VITALI DA SILVA FRAGA** em 13/11/2023 12:17

Checksum: **30DE67B713F987FE21426207F7355E0B35B40BDDC3B7F890B5F88B711B2DF350**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.776.479/0001-86**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000283/2023 - LIBERADA**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>
<b>Nº PROCESSO</b>	
<b>DATA:</b> ____/____/____	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2023

Ficha : 0000350

Data : 13/11/2023

Data Ref.: 13/11/2023

Valor : **4.250,00**

Órgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Unidade Orçamentária : 24.100 - SEMDURB ADMINISTRATIVO  
Função : 04 - Administração  
Subfunção : 122 - Administração Geral  
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade : 2.008 - Manutenção da Frota Municipal  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, ônibus, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual.

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>4.250,00</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>4.250,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(quatro mil duzentos e cinquenta reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0007610/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.250,00
--	----------

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	4.250,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	4.250,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.250,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.250,00

**Local/Data/Assinaturas**

JOAO NEIVA, 13 de novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO DE NARDI  
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

**fls. 118**

INSERÇÃO: lais vitali da silva fraogo menezes com o identificador 320034003300320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por lais vitali da silva fraogo menezes  
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 14/11/2023 07:23

Checksum: **0A46E71CE9EFF4CEC4C9C9C2BF6DB81A67C843F08BF40583BC6742603BA8DD08**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 16 de novembro de 2023.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Tendo em vista que houve a alteração da valor, que antes era de R\$ 2.042,69 (dois mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) mensais, passando para R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) mensais, conforme proposta apresentada às fls. 32-47.

Encaminho os autos para manifestação acerca da representação desse aumento:

- Se representa novo valor de mercado ou;
- Se representa correção da inflação.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**DIEYNA DAL PIERO FRAGA**  
**SERVIDOR (A)**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370030003500370036003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 16/11/2023 09:45

Checksum: **7D70FF6A22267BC98A51570ABCAB36A34BDDB37C83AD7F28A3A6EB6958A28279**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 16 de novembro de 2023.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Informo que o novo valor está inferior à correção inflacionária do período, continuando sendo vantajoso para a Administração.

O valor do IPCA obtido pela calculadora do IBGE entre os meses de outubro/2022 e outubro/2023 está em 5,44%, e a diferença do valor antigo de R\$ 2.042,69 e o atual de R\$ 2.125,00, representa um acréscimo de 4,02%.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**ALLAN DANTAS DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIO(A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003200300036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 16/11/2023 10:31

Checksum: **6D51296E554FFAB8505A77550D23EC402660F277E728315F433E3F608ABAE8D2**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de novembro de 2023.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** GABINETE DO PREFEITO

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Segue para autorização.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**DIEYNA DAL PIERO FRAGA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003200340034003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 17/11/2023 08:38

Checksum: **2DA7BDD32CE62DD922F2896A96F18962125BF1A78AC2115C01F88BD39704FFBE**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 20 de novembro de 2023.

**De:** GABINETE DO PREFEITO

**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Autorizo, encaminho o processo para prosseguimento.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**VANESSA DOS SANTOS**  
SERVIDOR (A)

**PAULO SÉRGIO DE NARDI**  
PREFEITO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003400380036003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 21/11/2023 17:52

Checksum: **C1B5A408CBD3681F23CEF064D27EA91A379CF67FA58213249B5B640A07EE01F0**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 23 de novembro de 2023.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** PROCURADORIA GERAL

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Seguem anexas minutas da inexigibilidade e contrato para análise e parecer.

Na oportunidade, colacionei aos autos, certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**DIEYNA DAL PIERO FRAGA**  
**SERVIDOR (A)**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003900390038003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 23/11/2023 12:28

Checksum: **D07C4E076E33A05208911ED945C540066A83B9D86B46C5DB801A691F8A3AA978**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 7610/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 0XX/2023

Código CidadES: XXXXXXXXX

**Objeto:** Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, ônibus, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

**CONTRATADA:** L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, com sede na Av. da FEB, nº 2.222, Lote Cerrados, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/MT – CEP: 78.115-865, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

**Valor Total:** A presente contratação importa no valor mensal de R\$ 2.125,00 e total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

**Fundamentação:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 0XX/2023, em conformidade com o Termo de referência e justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de XXXXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

**PAULO SÉRGIO DE NARDI**

Prefeito Municipal





**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2023**

**CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, com sede na Rua Alemanha, Casa 09, Quadra 03, Loteamento Cerrados, Bairro Ponte Nova – Várzea Grande/MT – CEP: 78115-853, CNPJ nº 17.922.286/0001-65, por seu representante legal a **Sr. Luis Ricardo de Magalhães**, residente Av. Santa Laura, nº 14 – Quadra 68 – Bairro: Jardim Costa Verde – Várzea Grande/MT – CEP: 78.128-354, portador do CPF nº 027.181.071-89 e CI nº 20132298 SSP/MT, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade nº 0XX/2023, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 7610/2023, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, ônibus, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e ser modificado nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro desta Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O sistema deve consistir em fornecer preços unitários de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive: tratores, motocicletas, veículos leves e pesados;

3.2. O Sistema deverá permitir acessos simultâneos em páginas seguras da web, ilimitados, por meio de identificação de usuários (login e senha);

3.3. O acesso deverá ser disponibilizado por meio de uma licença anual;

3.4. O Sistema deverá possuir um banco de dados contendo preços de peças de 1ª linha e genuínas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 3.5. Deverá atualizar os preços (peças, acessórios, serviços) em tempo real;
- 3.6. Deverá permitir a solicitação para cotação de peças não contempladas no banco de dados;
- 3.7. O Sistema deverá possuir um Banco de dados de preços que contemple veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas (tratores), bem como de serviços e mão de obra;
- 3.8. O sistema deverá ser seguro de forma que não permita a inclusão manual de preços unitários por seus usuários para evitar fraude;
- 3.9. Fornecimento de senha de acesso para os fornecedores ofertarem seus lances;
- 3.10. Deverá conter os preços médios balizados pelo fabricante e montadora, garantindo ao ente público que o fornecedor atenderá a demanda com o menor preço de mercado;
- 3.11. Apuração do resultado pelo menor preço, comunicando todos os participantes com total transparência;
- 3.12. Deverá conter a opção de impressão dos orçamentos e possibilidade de salvar os mesmos em formato “pdf”;
- 3.13. Deverá permitir “salvar” os orçamentos para fins de consultas e reimpressão;
- 3.14. Os orçamentos deverão conter os seguintes dados:
  - a) Nome da Prefeitura com endereço;
  - b) Nome da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção da frota;
  - c) Identificação do veículo (nome, placa, marca, etc);
  - d) Descrição das peças/acessórios/serviços;
  - e) identificação das peças por meio de códigos, conforme fornecido pelas montadoras ou outra informação que identifique as peças;
  - f) Preço Unitário (conforme cotação realizada pelo Sistema);
  - g) Campo “Percentual de desconto”, conforme licitado pela Prefeitura;
  - h) Indicação que os preços são de peças originais;
  - i) Indicação que os preços são de peças genuínas;
  - j) Valor total do orçamento sem desconto;
  - k) Valor do desconto (em reais ou em percentual);
  - l) Valor total com desconto;
  - m) Campo para observação;
  - n) Opção de envio do orçamento (arquivo) por e-mail.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Sendo o valor de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) pagos mensalmente.





## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos, correrão por conta da seguinte dotação:

### **SEMDURB**

Órgão: 240000 - Unidade: 24.100 - Programa de Trabalho: 04.12200022.008  
Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento de Despesa: 33903999000  
Fonte: 150000009999 - Ficha: 350

## **CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal.
- 6.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e acompanhada da Autorização de Execução de Serviço;
- 6.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular;
- 6.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 6.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Contrato;
- 7.2. Disponibilizar uma senha para utilização irrestrita do sistema em relação ao quantitativo de usuários e prazo previsto no Termo de Referência;
- 7.3. Manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços;
- 7.4. Capacitar, orientar e dar suporte aos usuários do sistema durante a vigência do Contrato;
- 7.5. A CONTRATADA deverá manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços;
- 7.6. Realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema;
- 7.7. Realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 7.8. Executar este Contrato nos termos aqui ajustados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.9. Designar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 7.10. Notificar o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- 7.11. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta Contratação;
- 7.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 7.13. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Designar servidor nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do sistema;
- 8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 8.6. Comunicar à Contratada, por meio do fiscal, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no sistema da web.
- 8.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O Gestor do presente contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado na SEMDURB, o qual será nomeado através de portaria.

9.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas no Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PÚBLICAS**  
GESTORA DO CONTRATO

**L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 - NOME: \_\_\_\_\_ - NOME: \_\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 137

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.922.286/0001-65</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALEMANHA (LOT CERRADOS)</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA03 LOTE 09</b>	
CEP <b>78.115-853</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA GRANDE</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 3681-0629</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/11/2023** às **11:59:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. **138**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0046733204**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/11/2023** Hora da emissão: **11:03:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**

CNPJ: **17.922.286/0001-65**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **21/01/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TML22BT2BTA922AA**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**  
**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:25 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **41D5.8072.13CF.8E48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

**CNPJ:** 17.922.286/0001-65

**Data de Expedição:** 23/11/2023 12:06:46

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2022462269 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 141

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.922.286/0001-65  
**Razão Social:** L RICARDO DE MAGALHAES LTDA  
**Endereço:** R ALEMANHA (LOT CERRADOS) 09 QND 03 LT 09 / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-853

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2023 a 11/12/2023

**Certificação Número:** 2023111201295040376271

Informação obtida em 23/11/2023 12:05:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**  
**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



**CND 107495 / 2023**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

**Inscrição:** 9205023

**Código:** 159497

**Contribuinte**

L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

**C.N.P.J./C.P.F.**

17922286000165

**Situação Cadastral**

Ativo

**Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP**

AV DA FEB (LOT CERRADOS), Nº: 2222, LOTE CERRADOS, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.115-865

**Bairro:**PONTE NOVA

**Cidade:**VÁRZEA GRANDE

**Data Expedição**

23/11/2023

**Validade**

23/12/2023

**Nº Protocolo**

0

**Data Protocolo**

23/11/2023

**N.º De Autenticidade:** BC9.7D7.6D8.C86

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 12:04:15 do dia 23/11/2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação :**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.922.286/0001-65

Certidão n°: 66542412/2023

Expedição: 23/11/2023, às 12:06:03

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.922.286/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 27 de novembro de 2023.

**De:** PROCURADORIA GERAL

**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

O parecer conclusivo encontra-se no item 8.2.

A minuta do Contrato está adequada a sua finalidade.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MARIO CESAR NEGRI**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003800310031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 27/11/2023 07:53

Checksum: **E87E2058FAAA997A90824B5F000B22A08B9840EACF838F922C66A858F0E48A4E**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 08 de dezembro de 2023.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Anexei Termo de Inexigibilidade, contrato e as devidas publicações.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**DIEYNA DAL PIERO FRAGA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370033003100370036003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 08/12/2023 08:02

Checksum: **5258EAD32F7FB194982302A4FC0C37CEA382DAFEC9F70477115480EC6BA56DE6**





**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 7610/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023**

**Código CidadES: 2023.040E0700001.10.0050**

**Objeto:** Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, ônibus, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

**CONTRATADA:** L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, com sede na Av. da FEB, nº 2.222, Lote Cerrados, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/MT – CEP: 78.115-865, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.


**Valor Total:** A presente contratação importa no valor mensal de R\$ 2.125,00 e total de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

**Fundamentação:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

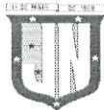
Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023, em conformidade com o Termo de referência e justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 27 de novembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
**PAULO SÉRGIO DE NARDI**  
Prefeito Municipal





**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2023**

**CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2023.040E0700001.10.0050**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, com sede na Rua Alemanha, Casa 09, Quadra 03, Loteamento Cerrados, Bairro Ponte Nova – Várzea Grande/MT – CEP: 78115-853, CNPJ nº 17.922.286/0001-65, por seu representante legal a **Sr. Luis Ricardo de Magalhães**, residente Av. Santa Laura, nº 14 – Quadra 68 – Bairro: Jardim Costa Verde – Várzea Grande/MT – CEP: 78.128-354, portador do CPF nº 027.181.071-89 e CI nº 20132298 SSP/MT, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade nº 050/2023, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 7610/2023, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, ônibus, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e ser modificado nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro desta Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O sistema deve consistir em fornecer preços unitários de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive: tratores, motocicletas, veículos leves e pesados;

3.2. O Sistema deverá permitir acessos simultâneos em páginas seguras da web, ilimitados, por meio de identificação de usuários (login e senha);

3.3. O acesso deverá ser disponibilizado por meio de uma licença anual;

3.4. O Sistema deverá possuir um banco de dados contendo preços de peças de 1ª linha e genuínas;





- 3.5. Deverá atualizar os preços (peças, acessórios, serviços) em tempo real;
- 3.6. Deverá permitir a solicitação para cotação de peças não contempladas no banco de dados;
- 3.7. O Sistema deverá possuir um Banco de dados de preços que contemple veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas (tratores), bem como de serviços e mão de obra;
- 3.8. O sistema deverá ser seguro de forma que não permita a inclusão manual de preços unitários por seus usuários para evitar fraude;
- 3.9. Fornecimento de senha de acesso para os fornecedores ofertarem seus lances;
- 3.10. Deverá conter os preços médios balizados pelo fabricante e montadora, garantindo ao ente público que o fornecedor atenderá a demanda com o menor preço de mercado;
- 3.11. Apuração do resultado pelo menor preço, comunicando todos os participantes com total transparência;
- 3.12. Deverá conter a opção de impressão dos orçamentos e possibilidade de salvar os mesmos em formato “pdf”;
- 3.13. Deverá permitir “salvar” os orçamentos para fins de consultas e reimpressão;
- 3.14. Os orçamentos deverão conter os seguintes dados:
- a) Nome da Prefeitura com endereço;
  - b) Nome da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção da frota;
  - c) Identificação do veículo (nome, placa, marca, etc);
  - d) Descrição das peças/acessórios/serviços;
  - e) identificação das peças por meio de códigos, conforme fornecido pelas montadoras ou outra informação que identifique as peças;
  - f) Preço Unitário (conforme cotação realizada pelo Sistema);
  - g) Campo “Percentual de desconto”, conforme licitado pela Prefeitura;
  - h) Indicação que os preços são de peças originais;
  - i) Indicação que os preços são de peças genuínas;
  - j) Valor total do orçamento sem desconto;
  - k) Valor do desconto (em reais ou em percentual);
  - l) Valor total com desconto;
  - m) Campo para observação;
  - n) Opção de envio do orçamento (arquivo) por e-mail.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Sendo o valor de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) pagos mensalmente.





## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos, correrão por conta da seguinte dotação:

### **SEMDURB**

Órgão: 240000 - Unidade: 24.100 - Programa de Trabalho: 04.12200022.008  
Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento de Despesa: 33903999000  
Fonte: 150000009999 - Ficha: 350

## **CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal.

6.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e acompanhada da Autorização de Execução de Serviço;

6.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular;

6.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

6.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Contrato;

7.2. Disponibilizar uma senha para utilização irrestrita do sistema em relação ao quantitativo de usuários e prazo previsto no Termo de Referência;

7.3. Manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços;

7.4. Capacitar, orientar e dar suporte aos usuários do sistema durante a vigência do Contrato;

7.5. A CONTRATADA deverá manter ininterrupto o acesso ao sistema de pesquisa de preços;

7.6. Realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema;

7.7. Realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;







- 7.8. Executar este Contrato nos termos aqui ajustados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.9. Designar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 7.10. Notificar o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- 7.11. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta Contratação;
- 7.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 7.13. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Designar servidor nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do sistema;
- 8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 8.6. Comunicar à Contratada, por meio do fiscal, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no sistema da web.
- 8.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O Gestor do presente contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.



Assinado de forma digital por L. RICARDO DE MAGALHÃES  
LTDA:1792228  
Data: 2023.11.29 11:47:33 -04:00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado na SEMDURB, o qual será nomeado através de portaria.

9.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas no Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

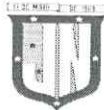
10.2 - Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003600350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente  
AZEVEDO.09471  
109760  
Data: 2023.12.08 08:49:55  
+03'00'

  
fis. 154  
MAGALHAES  
LTDA:1792228  
6000165



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

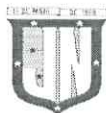
12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003600350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ALLAN DANTAS  
Assinado de forma digital  
por ALLAN DANTAS DE  
SILVA  
CPF: 021.118.790  
109760 18-52 08 03107

**fls. 155**  
MAGALHÃES  
LTDA:1792228  
6000165  
Assinado de forma  
digital por  
MAGALHÃES  
LTDA:1792228  
6000165  
11/03/2020



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES, 27 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
CONTRATANTE

ALLAN DANTAS DE  
AZEVEDO:09471109760

Assinado de forma digital por  
ALLAN DANTAS DE  
AZEVEDO:09471109760  
Dados: 2023.12.06 08:50:26 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS**

**GESTORA DO CONTRATO**

L. RICARDO DE  
MAGALHAES  
LTDA:17922286000  
165

Assinado de forma digital por  
L. RICARDO DE MAGALHAES  
LTDA:17922286000165  
Dados: 2023.11.29 11:48:05  
-04'00'

**L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1 - NOME: \_\_\_\_\_ - NOME: \_\_\_\_\_



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661 torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DA ABERTURA: 22/12/2023. HORÁRIO: 08h:00min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais podem ser obtidas via email: [pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br), pelo Tel. (28) 3558-2917 e presencialmente.  
COD. ID. CIDADES CONTRATAÇÃO:  
2023.039E0700001.02.0029

Jerônimo Monteiro-ES, 07 de dezembro de 2023.  
Leonardo Gonçalves Ferreira  
Pregoeiro da PMJM

**Protocolo 1220251**

**João Neiva**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

CONTRATANTE: Município de João Neiva  
CONTRATADA: L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELLI  
**Contrato nº 114/2023**  
OBJETO: Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, ônibus, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual. Processo Administrativo nº 7610/2023. VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00. Cód. CidadES: 2023.040E0700001.10.0050

João Neiva/ES, 27 de novembro de 2023.  
Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1220271**

**Laranja da Terra**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - FMSLT  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP  
ID TCE-ES: 2023.041E0500002.01.0019**

O Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **20 de Dezembro de 2023**, às 08:30 horas, abertura do Pregão Presencial nº 027/2023, visando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - Espírito Santo, e no site [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br). Contatos: (027) 3736-1356, e-mail [licitacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:licitacao@laranjadaterra.es.gov.br).

Laranja da Terra/ES, 07/12/2023.

**PAULO CESAR PALACIO**  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1220060**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003600350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

**Linhares**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 112/2023**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.  
CONTRATADA: HITOP INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA  
ASSINATURA: 07/12/2023  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 199.950,00  
OBJETO: aquisição de materiais de consumo (produtos de Lavanderia - LOTE 01), destinado para atender as necessidades do Hospital Geral de Linhares, deste Município.  
MODALIDADE: PE FMS 18/2023.  
PROCESSO: 8574/2023  
Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500001.02.0016  
**Protocolo 1220151**

**Mimoso do Sul**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023-SRP.**

O Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul-ES, torna público que fará realizar pregão na forma eletrônica, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com certificado da ANVISA, para atender a UAF - unidade de assistência farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul-ES.  
Início de entrega das propostas: **08/12/2023, 08:00h.**  
Início da sessão de disputa: **21/12/2023, 08:01h.**  
O edital se encontra disponível no site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), no portal da transparência do Município de Mimoso do Sul (Editais - documentos), e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000 ou e-mail [licitacao@mimosodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@mimosodosul.es.gov.br). Informações Telefone (28) 3555-1367. Código CidadES Contratações: 2023.047E0500002.02.0007

Mimoso do Sul-ES, 07 de dezembro de 2023.  
Wayne de Melo Pelaez  
Pregoeira

**Protocolo 1220428**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2023-SRP.**

O Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul-ES, torna público que fará realizar pregão na forma eletrônica, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos complementares de uso contínuo, conforme determinação judicial e solicitação do Ministério Público.  
Início de entrega das propostas: **08/12/2023, 08:00h.**  
Início da sessão de disputa: **22/12/2023, 08:01h.**  
O edital se encontra disponível no site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), no portal da transparência do Município de Mimoso do Sul (Editais - documentos), e também poderá ser obtido

**fls. 157**

**João Neiva****Termos****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
050/2023**

CONTRATANTE: Município de João Neiva  
CONTRATADA: L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELLI

**Contrato nº 114/2023**

OBJETO: Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (caminhões, ônibus, máquinas e tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual. Processo Administrativo nº 7610/2023. VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00. Cód. CidadES: 2023.040E0700001.10.0050

João Neiva/ES, 27 de novembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1220272**

**Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 070/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATADA: GSF TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 760.805,96 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos) ao contrato original, que passa de R\$ 3.227.257,72 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para R\$ 3.998.063,67 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), com base no Primeiro Replanejamento de fls. 50/62, parecer jurídico de fls. 111/117 e autorização da autoridade competente conforme fls. 126.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS**

2.1 - As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

**ŞEMDURB**

Órgão: 240000 - Unidade: 24200 - Programa de Trabalho: 1545100252.072 - Elemento de Despesa: 44905100000 - Fontes de recurso: 170100000004 e 270100000004 - Ficha: 0000364

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 04 de dezembro de 2023.

Paulo Sergio De Nardi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1220279**

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003600350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

**Mantenópolis****Contrato****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE CONTRATO  
SENHA ID 2023.500E0500019.02.0024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 000022/2023

**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de materiais  
**CONTRATANTE:** Fundo municipal de saúde de Mantenópolis .

**CNPJ:** 14.426.494/0001-85

**CONTRATADO:** LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA  
**CNPJ:** 40.600.760/0001-54

**ENDEREÇO:** Rua Avenida Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos, 404, Centro, Belford Roxo, Rio de Janeiro

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos básicos, para atender a demanda da farmácia popular do município. - Seringa descartável; capacidade:20ml; agulha: sem agulha, graduação/escala: graduada a cada 1ml..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00079 -  
160000000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (008018.1030300542.10 3.33903200000.160000000000)

**VALOR TOTAL:** 224,00

**VIGÊNCIA:** 19 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 08 de dezembro de 2023.

Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Rua Pimenta, 80 - Tel (27) 3758-1309 - Centro -  
CEP: 29.770-000 - Mantenópolis - ES  
CNPJ: 14.426.494/0001-85  
E-mail: [mant.licitacoes@gmail.com](mailto:mant.licitacoes@gmail.com)

**Protocolo 1220265**

**Marechal Floriano****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
SERVIÇOS Nº 183 /2023**

ID TCEES 2023.045E0700001.09.0156

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

**CONTRATADA:** SERRALHERIA BRIISKE LTDA - ME  
**CNPJ:** 01.487.619/0001-35.

**fls. 158**



**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 23 de janeiro de 2024.

**De:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL  
**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 7610/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 4/2023

**Autoria:** ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

**Ementa:** Contratação de sistema de Cotação de preços de peças da frota municipal de veículos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Segue empenho realizado. Encaminhado para demais providências

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**LAIS VITALI DA SILVA FRAGA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003100370039003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIS VITALI DA SILVA FRAGA** em 23/01/2024 10:19

Checksum: **D88D121319A39A784CBB0325107B0CA0CBF99335AAD2B7CCA3D87FE9505C20EC**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA  
ESPIRITO SANTO  
31.776.479/0001-86  
NOTA DE EMPENHO Nº 0000405/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024  
Ficha : 0000350  
Processo : 0007610/2024  
Despesa:

Tipo: Global  
Data : 23/01/2024  
Valor : 25.500,00

Órgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Unidade Orçamentária : 24.100 - SEMDURB ADMINISTRATIVO  
Função : 04 - Administração  
Subfunção : 122 - Administração Geral  
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade : 2.008 - Manutenção da Frota Municipal  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 10601 - L RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI  
Bairro : PONTE NOVA  
Endereço : AV. DA FEB  
Telefone Fixo: 6536810629  
CNPJ/CPF : 17.922.286/0001-65  
Cidade : Varzea Grande  
UF : SAO PAULO  
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E OUTROS PARA TODA LINHA AUTOMOBILÍSTICA, INCLUSIVE MAQUINÁRIOS PESADOS

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	80.426,55	Despesa Empenhada	25.500,00	Saldo Disponível	54.926,55
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(vinte e cinco mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 007610

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000114/2023 Data Vencimento: 26/11/2024

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	25.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	25.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	25.500,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	25.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	25.500,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.500,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 23 de janeiro de 2024

PAULO SERGIO DE NARDI  
Prefeito Municipal

MARCIANO VESCOVI SACCANI  
Contador  
Decreto 9225/2023

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003000380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIANO VESCOVI SACCANI** em 23/01/2024 10:21

Checksum: **864803242B090471DA7C1A81C747AC40E4671C8BE1B8F244629DB59FFA9CCDC1**

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 23/01/2024 11:31

Checksum: **A6D94FE835FD2C22720FE1C11657AC95482CF7310C6648E20D50B853B2B9DDE4**

